



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAPIRA**

**ESTADO DO PARANÁ**

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - Fone (43) 3555-1401 - CEP 84.920-000 - Japira - Paraná



## **PROCESSO LICITATÓRIO**

### **PREGÃO PRESENCIAL**

**Nº 004/2014-PMJ**

**LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA  
RETROESCAVADEIRA**

PROTOCOLO	
NÚMERO	DATA
_____ / _____ / _____	_____ / _____ / _____

ABERTURA	
DATA	HORÁRIO
25 / 03 / 14	09:30 h

PRORROGADA P/

14/04/14 - 09:30hs  
Roa Ber Tuka Gm  
05/06/14 - 09:30hs

MODALIDADE	
<input type="checkbox"/>	Convite
<input type="checkbox"/>	Tomada de Preços
<input type="checkbox"/>	Concorrência
<input type="checkbox"/>	Dispensa
<input type="checkbox"/>	Pregão
<input type="checkbox"/>	Inexigibilidade
<input type="checkbox"/>	Leilão

### **AUTUAÇÃO**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_ em cumprimento ao despacho do Senhor Prefeito Municipal, deu-se início ao presente processo licitatório na modalidade supra refe



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 27 de fevereiro de 2014.

DO: SECRETÁRIO DE OBRAS  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Senhor Prefeito,

Através do presente, solicito de Vossa Excelência a autorização da abertura de processo licitatório, visando a locação de hora/máquina de uma retro escavadeira, ano/modelo mínimo 2012, no valor máximo por hora de R\$ 116,33 (cento e dezesseis reais e trinta e três centavos), num total de 600 (seiscentas) horas, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor máximo total de R\$ 69.798,00 (sessenta e nove mil e setecentos e noventa e oito reais).

Informo que segue anexo, orçamentos realizados, com as empresas AGILIZA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, BELÃO & BELÃO LTDA-ME e CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

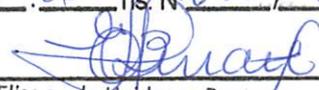
  
**ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO**

Secretário de Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 27/02/14

às 10 : 00 hs. Nº 025/14



**Elisângela Heidgger Bento**

Dir. Depto. de Licitação, Contratos e Convênios.

RG: 7.305.067-2

Port. n°. 093/2013 de 13/05/2013



### MÉDIA DE PREÇOS - LOCAÇÃO RETRO ESCAVADEIRA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Qnt. HS	AGILIZA	BELÃO & BELÃO	MORAIS & CAR	MÉDIA
	<b>LOTE 001</b>					
1	LOCAÇÃO MÁQUINA RETRO ESCAVADEIRA	600	R\$ 110,00	R\$ 120,00	R\$ 119,00	<b>R\$ 116,33</b>



# AGILIZA – CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA

CNPJ N° 13.395.055/0001-90

Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 44, Centro, Japira/PR – CEP: 84.920-000



## ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. (hora)	VALOR TOTAL (300 horas)
1	Máquina Retro Escavadeira, ano/modelo 2012/2013, traçada, potência 85 HP, motor 4 cilindros, alcance lança 4.37, concha 1 m <sup>3</sup> , pneus traseiro 17,5 com sistema anti-patinagem	Hora	600	R\$ 110,00	R\$ 66.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 66.000,00</b>

Japira, 08 de Janeiro de 2014

VALDECIR LEITE DE MORAIS  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

Construtora e Locadora Agiliza LTDA  
13.395.055/0001-90  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 44 - Centro  
CEP 84920-000 - Japira - Paraná



# BELÃO & BELÃO LTDA-ME

CNPJ N° 10.931.284/0001-93  
Rua Ver. Olavo Ribeiro da Silva, 68, Centro  
Ibaiti-PR - CEP: 84.900-000

## ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. (hora)	VALOR TOTAL (300 horas)
1	Máquina Retro Escavadeira, ano/modelo 2012/2013, traçada, potência 85 HP, motor 4 cilindros, alcance lança 4.37, concha 1 m <sup>3</sup> , pneus traseiro 17,5 com sistema anti-patinagem	Hora	600	R\$ 120,00	R\$ 72.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 72.000,00</b>

Japira, 06 de Janeiro de 2014

**JOSÉ OSCAR BELÃO**

ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA



# CONTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA

CNPJ Nº 08.315.937/0001-68

Rua Geraldo Vieira, nº 122 – Centro – Pinhalão/PR, CEP: 84.900-000

Tel.: 43.3569-1294

## ORÇAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. (hora)	VALOR TOTAL (300 horas)
1	Máquina Retro Escavadeira, ano/modelo 2012/2013, traçada, potência 85 HP, motor 4 cilindros, alcance lança 4.37, concha 1 m <sup>3</sup> , pneus traseiro 17,5 com sistema anti-patinagem	Hora	600	R\$ 119,00	R\$ 71.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 71.400,00</b>

Japira, 08 de Janeiro de 2014

*Érica Cristina de Moraes*

**ÉRICA CRISTINA DE MORAIS**  
REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

08.315.937/0001-68  
Construtora Moraes  
& Carvalho Ltda.  
RUA GERALDO VIEIRA, 122 - CENTRO  
JAPIRA - PARANÁ  
CEP 84.900-000



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, 27 de Fevereiro de 2013.

DO: PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: DIVISÃO DE CONTABILIDADE  
DIRETOR FINANCEIRO  
PROCURADORIA JURÍDICA  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente á autorização, mediante solicitação expedida pelo Sr. ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO, Secretário de Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento, sob protocolo nº 025/14 em 27/02/2014, referente a abertura de processo licitatório, para a locação de hora/máquina de uma retro escavadeira, ano/modelo mínimo 2012, no valor máximo por hora de R\$ 116,33 (cento e dezesseis reais e trinta e três centavos), num total de 600 (seiscentas) horas, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor máximo total de R\$ 69.798,00 (sessenta e nove mil e setecentos e noventa e oito reais).

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

01. A indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente às despesas, na Lei Orçamentária Anual, a qual deverá guardar compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o plano plurianual, na Forma da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (**Divisão de Contabilidade**)
02. A indicação de recursos financeiros e forma de pagamento (**Diretor Financeiro**);
03. A elaboração do parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (**Procurador Jurídico**);
04. A elaboração da minuta do instrumento convocatório da Licitação e minuta do contrato (**Diretor Administrativo – Divisão de Compras e/ou Comissão Permanente de Licitação**);
05. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima (**Procurador Jurídico**).

Cordialmente,

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## MEMORANDO INTERNO

**DA DIVISÃO DE:** Contabilidade/PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA  
**PARA:** Exmo. Sr. Prefeito Municipal – WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
**ASSUNTO:** Informação de Dotação Orçamentária  
**DATA:** 28/02/2014

Conforme solicitação de Vossa Excelência, datada de 27/02/2014, acerca de informações da existência de dotações orçamentárias para a locação de hora/máquina de uma retro escavadeira, ano/modelo mínimo 2012, no valor máximo por hora de R\$ 116,33 (cento e dezesseis reais e trinta e três centavos), num total de 600 (seiscentas) horas, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor máximo total de R\$ 69.798,00 (sessenta e nove mil e setecentos e noventa e oito reais).

Temos a informar o que adiante segue:

I - Em verificação junto ao orçamento municipal, foi constatada a existência de dotações orçamentárias suficientes para a realização de despesas desta natureza, com a seguinte classificação contábil:

**04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS, SANEAMENTO;**  
**001 – VIAÇÃO;**  
15.451.0004-2010 – Manutenção da Viação Urbana;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA.  
00450-00000 – Recursos Ordinários Livres;  
15.782.0004-2013 – Manutenção da Viação Rural;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA.  
00550-00000 – Recursos Ordinários Livres;  
**002 – URBANISMO;**  
15.452.0004-2017 – Manutenção dos Serviços Urbanos;  
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA.  
00660-00000 – Recursos Ordinários Livres;  
00680-00511 – Taxas – Prestação de Serviços.

É a informação.

Atenciosamente

  
**PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA**  
Contadora  
CRC/PR nº 05.716.107-PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Japira, PR, 28/02/2014

DO: **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**  
PARA: **PREFEITO MUNICIPAL**

**ASSUNTO:** locação de hora/máquina de uma retro escavadeira, ano/modelo mínimo 2012 num total de 600 (seiscentas) horas, pelo período de 12 (doze) meses.

Em resposta ao seu expediente s/nº, datado de **27/02/2014**, item 2, venho informar-lhe o solicitado:

1 – **Recursos Financeiros e Forma de Pagamento** – Existem previsão de recursos financeiros e o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, ou conforme disponibilidade da administração.

Atenciosamente,

**EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO**  
Diretor do Departamento de Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## PARECER JURÍDICO

**FINALIDADE:** PARECER DE MODALIDADE

**ASSUNTO:** Locação de hora/máquina de uma retro escavadeira, ano/modelo mínimo 2012, num total de 600 (seiscentas) horas, pelo período de 12 (doze) meses.

Em análise ao processo administrativo, referente a abertura de processo licitatório para locação de hora/máquina de uma retro escavadeira, ano/modelo mínimo 2012, no valor máximo por hora de R\$ 116,33 (cento e dezesseis reais e trinta e três centavos), num total de 600 (seiscentas) horas, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor máximo total de R\$ 69.798,00 (sessenta e nove mil e setecentos e noventa e oito reais).

Foram apresentados três orçamentos fornecidos pelas empresas: AGILIZA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, BELÃO & BELÃO LTDA-ME e CONSTRUTORA MORAIS & CARVALHO LTDA.

**Valores unitários/hora máquina referenciais de mercado:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	AGILIZA	BELÃO & BELÃO	CONSTRUTORA MORAIS	MÉDIA
001	Locação de hora/máquina de uma retro escavadeira, ano/modelo mínimo 2012	R\$ 110,00	R\$ 120,00	R\$ 119,00	<b>R\$ 116,33</b>

A **Contadora**, Sra. PRISCILA APARECIDA RIBEIRO FERREIRA informou a existência de previsão de Recursos de Ordem Orçamentária, (doc. Anexo).

O **Diretor do Departamento de Finanças**, Sr. EUGENIO FORTUNATO HEIDGGER NETTO informou a existência de previsão de recursos e que o pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após emissão da Nota



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, conforme Lei Federal nº. 8.666/93, ou conforme disponibilidade da Administração.

Tendo em vista ao que foi apresentado. Salvo Melhor Juízo e entendimento acredito que a licitação dar-se-á sob a modalidade PREGÃO, em conformidade à Lei Federal nº 10.520/2002, bem como a Lei Complementar nº 123/06, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, visando à agilidade com que a Administração consegue ultimar as licitações e à economicidade que a Administração consegue obter, quando utiliza o pregão, sensível redução de preços.

Por fim, informo que o tipo de licitação a ser adotado é o constante no artigo 45 § 1º, inciso I da lei retro citada.

É o parecer,

Japira, 05 de março de 2014.

**RENAN DE OLIVEIRA SANTOS**  
Procurador Jurídico



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 75.969.881/0001-52  
Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401



**PORTARIA N.º 009/2014 de 08/01/2014**

O Prefeito Municipal de Japira, Estado do Paraná, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, usando de suas atribuições legais, Resolve:

**Artigo 1º** - Designar Pregoeiro e Equipe Especial de Apoio do Município de Japira, para o exercício de 2014, a partir desta data, como segue:

**Pregoeira: ELISANGELA HEIDGGER BENTO**, brasileira, casada, portadora do RG nº 7.306.067-2 e do CPF nº 726.452.459-00;

**Equipe de Apoio: ; REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileira, divorciada, portadora do RG nº 1.978.605-6 e do CPF nº 393.010.959-04; **MARCIO HONORIO GONÇALVES**, brasileiro, casado, portador do RG nº 8.806.251-5 e do CPF nº 035.988.499-74; e **CEDIELTON ARNALDO DECOL**, brasileiro, portador do RG nº 1.038.775-39 e do CPF nº 081.993.159-46.

**Artigo 2º** - **Atribuições da Equipe Especial de Apoio:** Atuar como Equipe de Apoio e Pregoeiro junto à Comissão de Licitação do Município de Japira, abrangendo a coordenação de Pregões em todas as suas fases: abertura de propostas, a promoção e disputas de lances, suspensão e reinício do certame, o processo decisório em questões surgidas no certame, o recebimento de recursos, a adjudicação do objeto da licitação e o exercício de todos os demais atos e procedimentos inerentes a atividade de Pregoeiro.

**Artigo 3º** - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

**Artigo 4º**- Cumpra-se, Registre-se, Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Japira, em 08 de janeiro de 2014.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR  
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2014.01.08 15:15:00 -02'00'



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ: 75.969.881/0001-52  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 06 de março de 2014.

DA: PREGOEIRA  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
PARA: PROCURADOR JURÍDICO  
DR. RENAN DE OLIVEIRA SANTOS

Prezado Senhor,

Através do presente, encaminho a Vossa Senhoria Minuta do Edital de Licitação **PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ** e respectiva Minuta de Contrato para análise e viabilidade.

Sem mais para o momento, fazemos oportuno externar-lhe nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ

### PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, na Cidade de Japira - Paraná, torna público para conhecimento dos interessados do Edital de Licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 004/2014-PMJ**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Japira e Diário Oficial (Correio Notícias). Que fará realizar às **09h30min do dia 25/03/2014**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do **Tipo MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o objetivo de promover a **locação de hora/máquina de uma retro escavadeira, ano/modelo mínimo 2012**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

### 01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

**01.01.** A Pregoeira ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e sua equipe de apoio REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, MARCIO HONÓRIO GONÇALVES e CEDIELTON ARNALDO DECOL, designados pela Portaria nº 009/2014 de 08/01/2014, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Japira (PR).

**DATA DE ENCERRAMENTO:** protocolo até as 09h00min do dia 25/03/2014.

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** das 09h05min até as 09h30min do dia 25/03/2014.

**DATA DE ABERTURA:** às 09h30min do dia 25/03/2014.

**01.02.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**01.03.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Japira (PR), no endereço acima mencionado.

**01.04.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, serão abertos os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, que será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 009/2014 de 08/01/2014.

### 02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## 02.01. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

02.01.01 Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo;

02.01.1.1. TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I) deverá ser apresentado quando não se tratar de Procurador ou Sócio Administrador da empresa;

02.01.1.2. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II);**

02.01.1.3. **Cópia autenticada** ou original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de empresa individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

02.01.1.4. **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

02.01.1.5. Deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

02.01.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

02.01.3. **Em se tratando de ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte**, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do site da Receita Federal.

02.01.3.1. A não apresentação do referido documento não inabilitará a empresa de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06.

02.01.3.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

02.01.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

02.01.3.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**02.01.3.5.** O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.

**02.01.3.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto (subitem 02.01.3.3), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**02.01.3.7.** Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06

*("Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*

*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. ").* Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.

**02.01.3.7.** Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

**02.01.3.8.** No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que *("a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.")*

**02.01.3.9.** Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

**02.02. A LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

 3



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 03. DO OBJETO

**03.01.** A presente Licitação tem como objeto a locação de hora/máquina de uma retro escavadeira, ano/modelo mínimo 2012, traçada, potência mínima 85 HP, motor 4 cilindros, concha mínimo 1 m<sup>3</sup>, num total de 600 (seiscentas) horas, pelo período de 12 (doze) meses:

**03.02.** O valor máximo permitido, para esta licitação, é de R\$ 116,33 (cento e dezesseis reais e trinta e três centavos) a hora, perfazendo o valor máximo total de R\$ 69.798,00 (sessenta e nove mil e setecentos e noventa e oito reais).

**03.03.** Os valores máximo deverá respeitar o constante do Termo de Referência (anexo) e arquivo de proposta de preços gerado em nome da empresa para abertura no programa EsProposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

## 04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**04.01.** A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária: **04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS, SANEAMENTO; 001 – VIAÇÃO; 15.451.0004-2010 – Manutenção da Viação Urbana; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA. 00450-00000 – Recursos Ordinários Livres; 15.782.0004-2013 – Manutenção da Viação Rural; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA. 00550-00000 – Recursos Ordinários Livres; 002 – URBANISMO; 15.452.0004-2017 – Manutenção dos Serviços Urbanos; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA. 00660-00000 – Recursos Ordinários Livres; 00680-00511 – Taxas – Prestação de Serviços.**

## 05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**05.01.** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal de Circulação do Município e no site [www.Japira.pr.gov.br](http://www.Japira.pr.gov.br)

**05.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações do Município de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com);

**05.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **09h00min do dia 25/03/2014**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

**05.03.01.** Encerrado o horário de protocolo dos envelopes, conforme o constante no subitem anterior (05.03), NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 05.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;
- 05.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 05.06.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 05.07.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 05.08.** Aberta a sessão, **os interessados ou seus representantes, deverão apresentar:**
- 05.08.1.** Documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes);
- 05.08.2.** E entregarão os envelopes nº 01 contendo as propostas e o nº 02 contendo a documentação de habilitação exigida no certame;
- 06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
- 06.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:
- 06.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;
- 06.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;
- 06.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 06.01.04.** Que não possua entre seu quadro societário pessoas ligadas ao prefeito, vereadores e servidores do município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município de 27/04/90, art. 92° .;
- 06.01.05.** Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## 07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

07.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ  
ENDEREÇO COMPLETO  
CIDADE  
CEP  
TELEFONE/FAX/E-MAIL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ  
DATA/HORÁRIO

07.02. Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

07.02.1. A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com), informando os dados cadastrais da empresa, tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, etc;

07.02.2. **NÃO** será aceita somente a proposta escrita;

07.02.3. O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação:

07.02.4. Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto á proposta de preços apresentada;

07.02.5. Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;

07.02.5.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

07.03. Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, CEP**, etc; (**assinatura reconhecida em cartório**)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 07.03.1.** Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.03.1.1.** O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.03.2.** Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.04.** Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.05.** As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.06.** Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.07.** Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.08.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.09.** Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 07.10.** Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 07.11.** A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 07.12.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais..
- 08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**
- 08.01.** Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos seguintes, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes indicações:

 7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**CEP**  
**TELEFONE, E-MAIL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ**  
**DATA/HORÁRIO**

## **08.01.01. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**08.01.01.1. CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO** do Registro comercial e da Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto do Representante legal da empresa, no caso de empresa individual;

**08.01.01.2. CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, e de documento oficial com foto (RG ou Carteira de Motorista) e do CPF de seus sócios e administradores.

**08.01.01.3.** Em se tratando de sociedade por ações, estas deverão vir acompanhadas de documentação de eleição de seus administradores, com **cópia autenticada em cartório** da documentação oficial com foto (RG ou Carteira de Motorista) e do CPF.

**08.01.01.4.** Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

**08.01.01.5.** Declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

**08.01.01.5.1.** Todas as declarações emitidas pela proponente participante do certame deverão ser apresentadas com as assinaturas reconhecidas em cartório, inclusive as constantes dos anexos do presente edital, bem como do anexo da Proposta de Preços;

**08.01.1.1. Os documentos que forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 “Documentos de Habilitação”**

## **08.01.02. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

**08.01.02.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**08.01.02.2.** Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 08.01.02.3.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- 08.01.02.4.** Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- 08.01.02.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 08.01.02.6.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (*emitida no sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)*)

## **08.01.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

**08.01.03.1.** As empresas com abertura à mais de 01 (um) ano e que **NÃO se enquadrem como ME ou EPP**, deverão apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93, devidamente registrado;

**08.01.3.1.1.** O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

**08.01.3.2. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, *deverão apresentar Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e quando encerrados, do encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados no setor competente;*

**08.01.3.3.** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com expedição não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão.

## **08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**08.01.4.1.** Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços de forma satisfatória relativo ao objeto da presente licitação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

08.01.4.1.1. Documento de comprovação de que possui o equipamento/máquina ora licitado, através de apresentação de Nota Fiscal em nome da licitante ou cópia autenticada em cartório de contrato de compra, ou contrato de aluguel;

08.01.4.2. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º, Art. 43, da Lei nº 8.666/93

**08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**

08.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração Municipal de Japira ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

08.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão, com exceção dos documentos relacionados no item 08.01.04;

## 09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

09.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

09.02. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;

**09.03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas;**

09.03.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

09.03.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

09.03.3. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;

09.03.4. Com preços manifestadamente inexequíveis;

09.04. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 09.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 09.05.03.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 09.07.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 09.08.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.09.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.10.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 09.11.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.12.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.13.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.14.** Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

**09.15.** Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;

**09.16.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

## **10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**10.01.** No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**10.02.** A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

**10.03.** Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

**10.04.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**10.05.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

## **11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**11.01.** O licitante vencedor deverá executar os serviços conforme determinação da Prefeitura Municipal de Japira;

**11.02.** Estando os serviços, objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e a conseqüente solicitação, o mesmo será recusado, cabendo ao CONTRATADO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hs a substituição do mesmo, contadas da data do recebimento da notificação expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

**11.03.** Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará o CONTRATADO incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 11.04. Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade do objeto;
- 11.05. Os custos de substituição dos serviços rejeitados correrão exclusivamente as expensas do CONTRATADO;
- 11.06. É de Responsabilidade do CONTRATADO a contratação do Operador da Máquina Objeto deste Edital, bem como salários e todos os encargos sociais, referente ao mesmo;
- 11.07. Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações e condições constantes da proposta do CONTRATADO, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

## 12. DO CONTRATO

- 12.01. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 12.02. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 12.03. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.04. O prazo de validade do contrato será durante o exercício de 2014, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo a critério da Administração a prorrogação conforme Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.05. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.06. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.07. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 14.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 14.01.01. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 14.01.02.** Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 14.01.03.** Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 14.01.04.** Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- 14.01.05.** É de responsabilidade da CONTRATANTE todas as despesas com combustível e lubrificante para uso do equipamento/máquina.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 15.01. A CONTRATADA obrigam-se-á:

- 15.01.01.** Executar os serviços referentes ao objeto deste, em conformidade com as exigências da CONTRATANTE, ficando a Prefeitura Municipal de Japira com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados;
- 15.01.02.** Realizar o atendimento ao chamado em até 24 (vinte e quatro) hs, a contar da solicitação;
- 15.01.03.** No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 15.01.04.** Providenciar Veículo para Transporte da máquina locada para os locais de trabalho dentro do Município de Japira/PR;
- 15.01.05.** A contratação do Operador da Máquina Objeto deste Edital, bem como salários e todos os encargos sociais, referente ao mesmo;

## 16. DO PAGAMENTO

- 16.01.** O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 16.02.** O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do CONTRATADO e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21/06/2011;
- 16.03.** Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

  
14



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**16.04.** O Município de Japira atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

## **17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

**17.01.** Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato;

## **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL**

**18.01.** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**18.01.01.** Advertência;

**18.01.02.** Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

**18.02.** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

**18.04.** A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO**

**19.01.** A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 20. DA RESCISÃO

20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

## 22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

22.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigos 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

22.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

22.05. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

22.06. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.

## 23. CASOS OMISSOS

23.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## 24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

24.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- 24.01.01. ANEXO I – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 24.01.02. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 24.01.03. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92;
- 24.01.04. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 24.01.05. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- 24.01.06. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- 24.01.07. ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS e TERMO DE REFERÊNCIA;
- 24.01.08. MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 06 de março de 2014.

**ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE**  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_, e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao **Pregão Presencial nº 004/2014-PMJ**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(assinatura reconhecida em cartório)

(Nome e assinatura do Representante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

**Ref.: Pregão Presencial nº 004/2014-PMJ**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)

(assinatura reconhecida em cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO III

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ**, que **NÃO HÁ** em seu quadro societário pessoas ligadas ao: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Nome e assinatura do representante legal da proponente.**  
(assinatura reconhecida em cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO IV

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*

(assinatura reconhecida em cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( \_\_\_\_\_ Local \_\_\_\_\_ ), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(identificação e assinatura do declarante)

(assinatura reconhecida em cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO VI

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*  
(assinatura reconhecida em cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO VII

### PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

### À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 004/2014-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do **Pregão Presencial nº 004/2014-PMJ**.

O valor fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) a hora, perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );

Condição de Pagamento: conforme edital.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta impressa pelo programa EsProposta;
- CD com o arquivo da proposta gravada.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)  
(assinatura reconhecida em cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. (hora)	VALOR TOTAL (600 horas)
1	Locação/hora máquina Retro Escavadeira, ano/modelo mínimo 2012, traçada, potência 85 HP, motor 4 cilindros, alcance lança 4.37, concha 1 m <sup>3</sup> .	Hora	600	R\$ 116,33	R\$ 69.798,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 69.798,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ**, e a empresa \_\_\_\_\_, objetivando a **locação de hora/máquina de uma retro escavadeira, ano/modelo mínimo 2012**, relativo ao objeto do **Pregão Presencial nº 004/2014-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 004/2014-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é a locação de hora/máquina de uma retro escavadeira, ano/modelo mínimo 2012, traçada, potência mínima 85 HP, motor 4 cilindros, concha mínimo 1 m<sup>3</sup>, num total de 600 (seiscentas) horas, pelo período de 12 (doze) meses, relativos ao objeto do Pregão Presencial nº 004/2014-PMJ, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a locar para o Município de Japira, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, uma retro escavadeira, relativo ao Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 004/2014-PMJ, de acordo com as especificações constantes na proposta de preços e de acordo com a solicitação feita pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), referente ao Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do **CONTRATADO** e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21/06/2011;

3.2.1: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.2.2: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº \_\_\_\_\_, do orçamento vigente.

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato;

### CLÁUSULA SEXTA: Condições de Entrega e Recebimento-

6.1 O licitante vencedor deverá executar os serviços, objeto da presente licitação conforme especificação constante da solicitação expedida pela Prefeitura Municipal de Japira/PR em local determinado pela mesma;

6.2 Estando o os serviços em desacordo com o estabelecido pela Prefeitura Municipal de Japira o mesmo será recusado, cabendo ao **CONTRATADO**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hs a reconstrução do mesmo;

6.2.01 Caso o serviço não ocorra no prazo determinado, ou caso o novo serviço também seja rejeitado, estará o **CONTRATADO** incorrendo em atraso na execução dos serviços, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.02 Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do **CONTRATADO** pela qualidade dos serviços;

6.2.03 Os custos de substituição do objeto rejeitados correrão exclusivamente as expensas do **CONTRATADO**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações e condições constantes da proposta do CONTRATADO, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

## **CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–**

**7.1:** A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.1.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.1.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- 7.1.5. Será por conta da CONTRATANTE as despesas com combustível e lubrificantes;

## **CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–**

**8.1:** A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1.1 A executar os serviços, de acordo com as exigências da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade substituições dos serviços, caso não estejam em conformidade com as exigências da CONTRATANTE, ficando a Prefeitura Municipal de Japira com o direito de rejeitar no todo ou em parte o os serviços executados;
- 8.1.2 A reposição dos serviços que estiverem em desacordo com as exigidas pela CONTRATANTE será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como todos os custos envolvidos;
- 8.1.3. Contratação do Operador da Máquina, bem como salários e todos os encargos sociais;
- 8.1.4 É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com o transporte da máquina até o local indicado para a execução dos serviços;
- 8.1.5 No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- 8.1.6 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

## **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–**

**9.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.1.1 Advertência;
- 9.1.2 Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- 9.2: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas; A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este prorrogável para a completa execução das obrigações assumidas;
- 9.3: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–**

**10.1** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos alencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–**

**11.1** A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida(o) pela(o) Sr.(a) Denise Aguiar, Assistente Social, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–**

**12.1** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração a prorrogação do mesmo, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 004/2014-PMJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 06 de março de 2014.

DA: PROCURADORIA JURÍDICA  
PARA: PREGOEIRA

Senhora Pregoeira,

Com relação à minuta do Edital de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ e respectiva minuta de Contrato, digo que estão de conformidade com o artigo 40 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Igualmente, informamos que aprovamos o mesmo por parte de nossa Procuradoria.

É o parecer,

RENAN DE OLIVEIRA SANTOS  
Procurador Jurídico



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Japira, 06 de março de 2014.

DO : PREFEITO MUNICIPAL  
PARA: PREGOEIRA

Prezada Senhora,

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo. AUTORIZO a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e suas alterações, incluindo a Lei Complementar nº 123/2006, para a locação de hora/máquina de uma retro escavadeira, ano/modelo mínimo 2012, no valor máximo por hora de R\$ 116,33 (cento e dezesseis reais e trinta e três centavos), num total de 600 (seiscentas) horas, pelo período de 12 (doze) meses, perfazendo o valor máximo total de R\$ 69.798,00 (sessenta e nove mil e setecentos e noventa e oito reais), conforme solicitação expedida pelo Sr. ANGELINO BATISTA PEREIRA FILHO, Secretário de Viação, Urbanismo, Obras Públicas e Saneamento, mediante protocolo sob nº 025/14 em 27/02/2014.

Atenciosamente,

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## AVISO DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará **realizar às 09h30min do dia 25/03/2014**, licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo MENOR PREÇO, POR ITEM. Objetivando a **locação de hora/máquina de uma retro escavadeira, ano/modelo mínimo 2012**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).  
DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00min do dia 25/03/2014.  
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até as 09h30min do dia 25/03/2014.  
DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 25/03/2014.

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**OBJETO:** O Objeto do presente Pregão Presencial é a locação de hora/máquina de uma retro escavadeira, ano/modelo mínimo 2012, traçada, potência mínima 85 HP, motor 4 cilindros, concha mínimo 1 m<sup>3</sup>, num total de 600 (seiscentas) horas, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor máximo permitido, para esta licitação, é de R\$ 116,33 (cento e dezesseis reais e trinta e três centavos) a hora, perfazendo o valor máximo total de R\$ 69.798,00 (sessenta e nove mil e setecentos e noventa e oito reais).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 (Elisangela).

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br) e Diário Oficial do Município de Japira (Correio Notícias).

Japira, 06 de março de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeira

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

## Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	004		
Descrição Resumida do Objeto*	LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA DE UMA RETROESCAVADEIRA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700215452000420173390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	69.798,00		
Data de Lançamento do Edital	06/03/2014	Data Registro	07/03/2014
Data da Abertura das Propostas	25/03/2014	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 72645245900 (Logout)



**Código da publicação:** 1958  
**Nome da Publicação:** AVISO DE LICITAÇÃO - REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014  
**Data/hora Veiculação:** 07/03/2014 16:08  
**Data/hora Publicação:** 10/03/2014 08:00  
**Número do Ato:** 004/2013  
**Tipo:** AVISO DE LICITAÇÃO  
**Órgãos:** PREFEITURA MUNICIPAL / DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO  
**Ementa:**  
**Situação:** ATIVO  
**Assunto:** O Objeto do presente Pregão Presencial é a locação de hora/máquina de uma retro escavadeira, ano/modelo mínimo 2012, traçada, potência mínima 85 HP, motor 4 cilindros, concha mínimo 1 m3, num total de 600 (seiscentas) horas, pelo período de 12 (doze) meses.  
**Observação:**

11 Departamento de Infância, Adolescência e Assuntos da Família			
11.01 Divisão de Infância, Adolescência e Assuntos da Família 08.244.0081.2.963 Implantação de Escola Profissionalizante			
(348) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - PJ	R\$ 20.000,00
07 Departamento de Educação			
07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico			
12.361.0042.2.031 Manutenção da Divisão do Ensino Fundamental			
(230) 3.3.90.39.00.00.00	1000	Outros serviços de terceiros - PJ	R\$ 20.000,00
07 Departamento de Educação			
07.01 Divisão de Ensino Fundamental Básico			
12.361.0042.2.031 Manutenção da Divisão do Ensino Fundamental			
(231) 3.3.90.39.00.00.00	1103	Outros serviços de terceiros - PJ	R\$ 30.000,00
06 Departamento de Saúde			
06.01 Fundo Municipal de Saúde 10.304.0075.2.026 Serviços de Vigilância Sanitária			
(202) 3.3.90.30.00.00.00	1510	Material de consumo	R\$ 2.000,00
(203) 3.3.90.36.00.00.00	1510	Outros serviços de terceiros - PF	R\$ 1.000,00
(204) 3.3.90.39.00.00.00	1510	Outros serviços de terceiros - PJ	R\$ 900,00
05 Departamento de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Públicos			
05.01 Divisão de Obras e Urbanismo			
15.452.0007.2.114 Manutenção da Divisão de Obras e Urbanismo			
(96) 3.3.90.30.00.00.00	1510	Material de consumo	R\$ 11.700,00
08 Departamento de Agricultura Pecuária e Abastecimento			
08.01 Divisão de Fomento Agropecuário			
20.601.0014.2.047 Manutenção da Divisão de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			
(288) 4.4.90.51.00.00.00	1000	Obras e Instalações	R\$ 45.122,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.			
Siqueira Campos, 06 de março de 2014.			
Fabiano Lopes Bueno Prefeito Municipal			



## PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

### AVISO DE LICITAÇÃO

REF AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a locação de hora/máquina de uma retro escavadeira, ano/modelo mínimo 2012, traçada, potência mínima 85 HP, motor 4 cilindros, concha mínimo 1 m3, num total de 600 (seiscentas) horas, pelo período de 12 (doze) meses.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00min do dia 25/03/2014.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até as 09h30min do dia 25/03/2014.

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 25/03/2014.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone (43)3555-1401 (Elsângela).

O presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br) e Diário Oficial do Município de Japira (Correio Notícias).

Japira, 06 de março de 2014.

ELISÂNGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ

### PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, na Cidade de Japira - Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação do prazo do Edital de Licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 004/2014-PMJ**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Japira e Diário Oficial (Correio Notícias). Que fará realizar às **09h30min do dia 14/04/2014**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do **Tipo MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o objetivo de promover a **locação de hora/máquina de uma retro escavadeira, ano/modelo mínimo 2012**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

### 01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

**01.01.** A Pregoeira ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e sua equipe de apoio REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, MARCIO HONÓRIO GONÇALVES e CEDIELTON ARNALDO DECOL, designados pela Portaria nº 009/2014 de 08/01/2014, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Japira (PR).

**DATA DE ENCERRAMENTO:** protocolo até as 09h00min do dia 14/04/2014.

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** das 09h05min até as 09h30min do dia 14/04/2014.

**DATA DE ABERTURA:** às 09h30min do dia 14/04/2014.

**01.02.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**01.03.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Japira (PR), no endereço acima mencionado.

**01.04.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, serão abertos os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, que será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 009/2014 de 08/01/2014.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## 02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

### 02.01. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

02.01.01 Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo;

02.01.1.1. TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I) deverá ser apresentado quando não se tratar de Procurador ou Sócio Administrador da empresa;

02.01.1.2. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (ANEXO II);

02.01.1.3. **Cópia autenticada** ou original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de empresa individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

02.01.1.4. **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

02.01.1.5. Deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

02.01.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

02.01.3. Em **se tratando de ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte**, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial OU Comprovante extraído do site da Receita Federal.

02.01.3.1. A não apresentação do referido documento não inabilitará a empresa de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06.

02.01.3.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

02.01.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 02.01.3.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 02.01.3.5.** O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- 02.01.3.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto (subitem 02.01.3.3), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 02.01.3.7.** Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06  
(*"Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*  
*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*  
*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço."*). Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 02.01.3.7.** Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 02.01.3.8.** No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que (*"a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão."*)
- 02.01.3.9.** Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

**02.02.A LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

## 03. DO OBJETO

- 03.01.** A presente Licitação tem como objeto a locação de hora/máquina de uma retro escavadeira, ano/modelo mínimo 2012, traçada, potência mínima 85 HP, motor 4 cilindros, concha mínimo 1 m<sup>3</sup>, num total de 600 (seiscentas) horas, pelo período de 12 (doze) meses:
- 03.02.** O valor máximo permitido, para esta licitação, é de R\$ 116,33 (cento e dezesseis reais e trinta e três centavos) a hora, perfazendo o valor máximo total de R\$ 69.798,00 (sessenta e nove mil e setecentos e noventa e oito reais).
- 03.03.** Os valores máximo deverá respeitar o constante do Termo de Referência (anexo) e arquivo de proposta de preços gerado em nome da empresa para abertura no programa EsProposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

## 04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 04.01.** A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária: **04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS, SANEAMENTO; 001 – VIAÇÃO;** 15.451.0004-2010 – Manutenção da Viação Urbana; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA. 00450-00000 – Recursos Ordinários Livres; 15.782.0004-2013 – Manutenção da Viação Rural; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA. 00550-00000 – Recursos Ordinários Livres; **002 – URBANISMO;** 15.452.0004-2017 – Manutenção dos Serviços Urbanos; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA. 00660-00000 – Recursos Ordinários Livres; 00680-00511 – Taxas – Prestação de Serviços.

## 05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 05.01.** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal de Circulação do Município e no site [www.Japira.pr.gov.br](http://www.Japira.pr.gov.br)
- 05.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações do Município de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com);
- 05.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **09h00min do dia 14/04/2014**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima mencionado, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

**05.03.01. Encerrado o horário de protocolo dos envelopes, conforme o constante no subitem anterior (05.03), NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios;**

**05.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;

**05.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

**05.06.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**05.07.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

**05.08.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar;

**05.08.1.** Documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes);

**05.08.2.** E entregarão os envelopes nº 01 contendo as propostas e o nº 02 contendo a documentação de habilitação exigida no certame;

## **06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**06.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

**06.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

**06.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

**06.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**06.01.04.** Que não possua entre seu quadro societário pessoas ligadas ao prefeito, vereadores e servidores do município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município de 27/04/90, art. 92° .;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

06.01.05. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

## 07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

07.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ  
ENDEREÇO COMPLETO  
CIDADE  
CEP  
TELEFONE/FAX/E-MAIL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ  
DATA/HORÁRIO

07.02. Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

07.02.1. A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com), informando os dados cadastrais da empresa, tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, etc;

07.02.2. **NÃO** será aceita somente a proposta escrita;

07.02.3. O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação;

07.02.4. Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto á proposta de preços apresentada;

07.02.5. Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;

07.02.5.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

07.03. Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**Social, o número do CNPJ, Endereço completo, CEP, etc; (assinatura reconhecida em cartório)**

- 07.03.1. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.03.1.1. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.03.2. Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.04. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.05. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.06. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.07. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.08. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.09. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 07.10. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 07.11. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 07.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais..

7



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## 08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos seguintes, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ  
ENDEREÇO  
CEP  
TELEFONE, E-MAIL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ  
DATA/HORÁRIO

### 08.01.01. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

08.01.01.1. **CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO** do Registro comercial e da Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto do Representante legal da empresa, no caso de empresa individual;

08.01.01.2. **CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, e de documento oficial com foto (RG ou Carteira de Motorista) e do CPF de seus sócios e administradores.

08.01.01.3. Em se tratando de sociedade por ações, estas deverão vir acompanhadas de documentação de eleição de seus administradores, com **cópia autenticada em cartório** da documentação oficial com foto (RG ou Carteira de Motorista) e do CPF.

08.01.01.4. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

08.01.01.5. Declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

08.01.01.5.1. Todas as declarações emitidas pela proponente participante do certame deverão ser apresentadas com as assinaturas reconhecidas em cartório, inclusive as constantes dos anexos do presente edital, bem como do anexo da Proposta de Preços;

08.01.1.1. **Os documentos que forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 “Documentos de Habilidade”**

### 08.01.02. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

08.01.02.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 08.01.02.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 08.01.02.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- 08.01.02.4. Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- 08.01.02.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 08.01.02.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (*emitida no sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)*)
- 08.01.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**
- 08.01.03.1. As empresas com abertura à mais de 01 (um) ano e que **NÃO se enquadrem como ME ou EPP**, deverão apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93, devidamente registrado;
- 08.01.3.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 08.01.3.2. **As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, *deverão apresentar Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e quando encerrados, do encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados no setor competente;*
- 08.01.3.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com expedição não superior a 60 (sessenta) dias de sua emissão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## 08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

08.01.4.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços de forma satisfatória relativo ao objeto da presente licitação.

08.01.4.1.1. Documento de comprovação de que possui o equipamento/máquina ora licitado, através de apresentação de Nota Fiscal em nome da licitante ou cópia autenticada em cartório de contrato de compra, ou contrato de aluguel;

08.01.4.2. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º, Art. 43, da Lei nº 8.666/93

## 08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;

08.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração Municipal de Japira ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

08.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão, com exceção dos documentos relacionados no item 08.01.04;

## 09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

09.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

09.02. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;

## 09.03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas;

09.03.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

09.03.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

09.03.3. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;

09.03.4. Com preços manifestadamente inexequíveis;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 09.04.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 09.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 09.05.03.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 09.07.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 09.08.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.09.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.10.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 09.11.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.12.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 09.13. Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;
- 09.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;
- 09.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;
- 09.16. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

## 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

- 10.01. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 10.02. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;
- 10.03. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;
- 10.04. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 10.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

## 11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 11.01. O licitante vencedor deverá executar os serviços conforme determinação da Prefeitura Municipal de Japira;
- 11.02. Estando os serviços, objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e a consequente solicitação, o mesmo será recusado, cabendo ao CONTRATADO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hs a substituição do mesmo, contadas da data do recebimento da notificação expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 11.03. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará o CONTRATADO incorrendo em atraso na entrega, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.04. Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade do objeto;
- 11.05. Os custos de substituição dos serviços rejeitados correrão exclusivamente as expensas do CONTRATADO;
- 11.06. É de Responsabilidade do CONTRATADO a contratação do Operador da Máquina Objeto deste Edital, bem como salários e todos os encargos sociais, referente ao mesmo;
- 11.07. Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações e condições constantes da proposta do CONTRATADO, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;
- 12. DO CONTRATO**
- 12.01. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 12.02. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 12.03. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.04. O prazo de validade do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo a critério da Administração a prorrogação conforme Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.05. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.06. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.07. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 14.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 14.01.01. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 14.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 14.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 14.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- 14.01.05. É de responsabilidade da CONTRATANTE todas as despesas com combustível e lubrificante para uso do equipamento/máquina.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 15.01. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 15.01.01. Executar os serviços referentes ao objeto deste, em conformidade com as exigências da CONTRATANTE, ficando a Prefeitura Municipal de Japira com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados;
- 15.01.02. Realizar o atendimento ao chamado em até 24 (vinte e quatro) hs, a contar da solicitação;
- 15.01.03. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 15.01.04. Providenciar Veículo para Transporte da máquina locada para os locais de trabalho dentro do Município de Japira/PR;
- 15.01.05. A contratação do Operador da Máquina Objeto deste Edital, bem como salários e todos os encargos sociais, referente ao mesmo;

## 16. DO PAGAMENTO

- 16.01. O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 16.02. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do CONTRATADO e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21/06/2011;
- 16.03. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;
- 16.04. O Município de Japira atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.
- 17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**
- 17.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato;
- 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL**
- 18.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 18.01.01. Advertência;
- 18.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;  
**Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;
- 18.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;
- 18.04. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## 20. DA RESCISÃO

20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

## 22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

22.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

22.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

22.05. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

22.06. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## 23. CASOS OMISSOS

23.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## 24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

24.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- 24.01.01. ANEXO I – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 24.01.02. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 24.01.03. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92;
- 24.01.04. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 24.01.05. ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- 24.01.06. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- 24.01.07. ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS e TERMO DE REFERÊNCIA;
- 24.01.08. MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 21 de março de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br



## ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_, e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao **Pregão Presencial nº 004/2014-PMJ**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(assinatura reconhecida em cartório)

(Nome e assinatura do Representante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 004/2014-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)  
(assinatura reconhecida em cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO III

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ**, que **NÃO HÁ** em seu quadro societário pessoas ligadas ao: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Nome e assinatura do representante legal da proponente.**  
(assinatura reconhecida em cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO IV

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*

(assinatura reconhecida em cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(\_\_\_\_ Local \_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(identificação e assinatura do declarante)

(assinatura reconhecida em cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO VI

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*  
(assinatura reconhecida em cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO VII

### PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

### À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 004/2014-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do **Pregão Presencial nº 004/2014-PMJ**.

O valor fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) a hora, perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

Condição de Pagamento: conforme edital.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta impressa pelo programa EsProposta;
- CD com o arquivo da proposta gravada.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)  
(assinatura reconhecida em cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. (hora)	VALOR TOTAL (600 horas)
1	Locação/hora máquina Retro Escavadeira, ano/modelo mínimo 2012, traçada, potência 85 HP, motor 4 cilindros, alcance lança 4.37, concha 1 m <sup>3</sup> .	Hora	600	R\$ 116,33	R\$ 69.798,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 69.798,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ**, e a empresa \_\_\_\_\_, objetivando a locação de hora/máquina de uma retro escavadeira, ano/modelo mínimo 2012, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 004/2014-PMJ.

O MUNICÍPIO DE JAPIRA, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 004/2014-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é a locação de hora/máquina de uma retro escavadeira, ano/modelo mínimo 2012, traçada, potência mínima 85 HP, motor 4 cilindros, concha mínimo 1 m<sup>3</sup>, num total de 600 (seiscentas) horas, pelo período de 12 (doze) meses, relativos ao objeto do Pregão Presencial nº 004/2014-PMJ, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a locar para o Município de Japira, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, uma retro escavadeira, relativo ao Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 004/2014-PMJ, de acordo com as especificações constantes na proposta de preços e de acordo com a solicitação feita pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), referente ao Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do CONTRATADO e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21/06/2011;

3.2.1: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.2.2: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº \_\_\_\_\_, do orçamento vigente.

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato;

### CLÁUSULA SEXTA: Condições de Entrega e Recebimento-

6.1 O licitante vencedor deverá executar os serviços, objeto da presente licitação conforme especificação constante da solicitação expedida pela Prefeitura Municipal de Japira/PR em local determinado pela mesma;

6.2 Estando o os serviços em desacordo com o estabelecido pela Prefeitura Municipal de Japira o mesmo será recusado, cabendo ao CONTRATADO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hs a reconstrução do mesmo;

6.2.01 Caso o serviço não ocorra no prazo determinado, ou caso o novo serviço também seja rejeitado, estará o CONTRATADO incorrendo em atraso na execução dos serviços, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.02 Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade dos serviços;

6.2.03 Os custos de substituição do objeto rejeitados correrão exclusivamente as expensas do CONTRATADO;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações e condições constantes da proposta do CONTRATADO, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

## **CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE–**

**7.1:** A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.1.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.1.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- 7.1.5. Será por conta da CONTRATANTE as despesas com combustível e lubrificantes;

## **CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA–**

**8.1:** A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1.1 A executar os serviços, de acordo com as exigências da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade substituições dos serviços, caso não estejam em conformidade com as exigências da CONTRATANTE, ficando a Prefeitura Municipal de Japira com o direito de rejeitar no todo ou em parte o os serviços executados;
- 8.1.2 A reposição dos serviços que estiverem em desacordo com as exigidas pela CONTRATANTE será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como todos os custos envolvidos;
- 8.1.3. Contratação do Operador da Máquina, bem como salários e todos os encargos sociais;
- 8.1.4 É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com o transporte da máquina até o local indicado para a execução dos serviços;
- 8.1.5 No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- 8.1.6 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

## **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual–**

**9.1** Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.1.1 Advertência;
- 9.1.2 Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- 9.2: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas; A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;
- 9.3: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão–**

**10.1** O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

10.1.1: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização–**

**11.1** A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida(o) pela(o) Sr.(a) Denise Aguiar, Assistente Social, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável–**

**12.1** O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração a prorrogação do mesmo, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 004/2014-PMJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**

Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fica prorrogado o prazo para realização da licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo MENOR PREÇO, POR ITEM. Objetivando a locação de hora/máquina de uma retro escavadeira, ano/modelo mínimo 2012, para o dia 14/04/2014 às 09h30min, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00min do dia 14/04/2014.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até as 09h30min do dia 14/04/2014.

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 14/04/2014.

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**OBJETO:** O Objeto do presente Pregão Presencial é a locação de hora/máquina de uma retro escavadeira, ano/modelo mínimo 2012, traçada, potência mínima 85 HP, motor 4 cilindros, concha mínimo 1 m<sup>3</sup>, num total de 600 (seiscentas) horas, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor máximo permitido, para esta licitação, é de R\$ 116,33 (cento e dezesseis reais e trinta e três centavos) a hora, perfazendo o valor máximo total de R\$ 69.798,00 (sessenta e nove mil e setecentos e noventa e oito reais).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 (Elisangela).

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br) e Diário Oficial do Município de Japira (Correio Notícias).

Japira, 21 de março de 2014.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeira

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	004		
Descrição Resumida do Objeto*	LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA DE UMA RETROESCAVADEIRA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700215452000420173390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	69.798,00		
Data de Lançamento do Edital	06/03/2014		
Data da Abertura das Propostas	25/03/2014	Data Registro	07/03/2014
NOVA Data da Abertura das Propostas	14/04/2014	Data Registro	21/03/2014
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 72645245900 (Logout)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fica prorrogado o prazo para realização da licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo MENOR PREÇO, POR ITEM. Objetivando a locação de hora/máquina de uma retro escavadeira, ano/modelo mínimo 2012, para o dia 14/04/2014 às 09h30min, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00min do dia 14/04/2014.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até as 09h30min do dia 14/04/2014.

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 14/04/2014.

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**OBJETO:** O Objeto do presente Pregão Presencial é a locação de hora/máquina de uma retro escavadeira, ano/modelo mínimo 2012, traçada, potência mínima 85 HP, motor 4 cilindros, concha mínimo 1 m<sup>3</sup>, num total de 600 (seiscentas) horas, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor máximo permitido, para esta licitação, é de R\$ 116,33 (cento e dezesseis reais e trinta e três centavos) a hora, perfazendo o valor máximo total de R\$ 69.798,00 (sessenta e nove mil e setecentos e noventa e oito reais).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 (Elisangela).

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br) e Diário Oficial do Município de Japira (Correio Notícias).

Japira, 21 de março de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeira

MUNICIPIO DE  
JAPIRA:7596988100015

2

Digitally signed by MUNICIPIO DE

JAPIRA:75969881000152

DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE

JAPIRA:75969881000152

Date: 2014.03.21 12:53:45 -03'00'



# CORREIO

Informação com Credibilidade

## NOTÍCIAS

### AMPOS

PRESENCIAL Nº 19/2013.

la cláusulas.

### JAPIRA

ADJUDICAÇÃO do objeto referente à  
ência para a população de Japira, é  
001, perfazendo o valor global de R\$  
156.000,00 (cento e cinquenta e seis  
ob nº. 002/2014-PMJ.

### JAPIRA

TDA.  
ência/Emergência para a população  
(doze) meses, que juntamente com  
eus termos, passam a integrar este  
ADA o valor mensal de R\$ 13.000,00  
referente ao Lote 001, pelo Menor

## PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

Toma-se público que a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº 23/2014, cujo objeto é registro de preços de caçambas de lixo, foi REVOGADA.

Siqueira Campos, 21 de março de 2014.

Felipe Mehlich Pregoeiro Oficial

## PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 38/2013, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2013.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SIQUEIRA CAMPOS

CONTRATADA: RECONOR – RECAPAGEM DE PNEUS LTDA ME.

OBJETO: Prorrogação de vigência de contrato em 60 (sessenta) dias, ficando ratificadas as demais cláusulas.

Siqueira Campos, 14 de março de 2014.

FABIANO LOPES BUENO PREFEITO MUNICIPAL

## PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

Tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Presencial nº 12/2014, cujo objeto é: Registro de preços de materiais de construção, a serem solicitados conforme a necessidade, pelo período de 12 (doze) meses. Tomam-se público os extratos dos contratos conforme especificações abaixo:

Nº do Contrato	Empresa Contratada	Valor Total
048/2014	Ana Karla Medina de Carvalho Me	R\$ 75.180,00
049/2014	Dismasiq Materiais de Construção Ltda Me	R\$ 634.646,00
050/2014	F Montanha Ind. e Com. Ltda	R\$ 586.039,10

Siqueira Campos, 18 de março de 2014.

Fabiano Lopes Bueno Prefeito Municipal

o a critério

# PREFEITURA DE SIQUEIRA CAMPOS ESTADO DO PARANÁ

Tome-se pública a Homologação de Dispensa de Licitação nº 030/2014 e o Extrato de Contrato nº 051/2014

CONTRATANTE: Município de Siqueira Campos CONTRATADA: J A P Costa Gramas Me

OBJETO: Aquisição de grama esmeralda para a jardinagem dos

canteiros da cidade, nos termos do artigo 24, II, da Lei 8.666/93. VALOR TOTAL: R\$ 7.650,00 (sete mil seiscentos e cinquenta reais)

Siqueira Campos, 20 de março de 2014.

FABIANO LOPES BUENO PREFEITO MUNICIPAL

# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

REF AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-2, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fica prorrogado o prazo para realização da licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo Menor preço, POR ITEM. Objetivando a locação de hora/máquina de uma retro escavadeira, ano/modelo mínimo 2012, para o dia 14/04/2014 às 09h30min.

Observação: Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

OBJETO: O Objeto do presente Pregão Presencial é a locação de hora/máquina de uma retro escavadeira, ano/modelo mínimo 2012, traçada, potência mínima 85 HP, motor 4 cilindros, cunha mínima 1 m3, num total de 600 (seiscentas) horas, pelo período de 12 (doze) meses.

Qualquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 8h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 (Elisângela).

O presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, site [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br) e Diário Oficial do Município de Japira (Correio Notícias).

Japira, 21 de março de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE

Pregoeira

# to sempre!





# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## AVISO DE SUSPENSÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fica SUSPENSO a licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo MENOR PREÇO, POR ITEM. Objetivando a locação de hora/máquina de uma retro escavadeira, ano/modelo mínimo 2012, para o dia 14/04/2014 às 09h30min, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações.

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 (Elisangela).

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br) e Diário Oficial do Município de Japira (Correio Notícias).

Japira, 10 de abril de 2014.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ

### PREÂMBULO

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, na Cidade de Japira - Paraná, torna público para conhecimento dos interessados a prorrogação do prazo do Edital de Licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 004/2014-PMJ**, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Japira e Diário Oficial (Correio Notícias). Que fará realizar às **09h30min do dia 05/06/2014**, Licitação na modalidade Pregão Presencial, do **Tipo MENOR PREÇO, POR ITEM**, com o objetivo de promover a **locação de hora/máquina de uma retro escavadeira, ano/modelo mínimo 2012**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e no Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, e demais exigências deste Edital; cuja Proposta de Preços e Documentação de Habilitação deverá ser entregue na data, local e horário abaixo mencionado:

### 01. DO ENCERRAMENTO E DA ABERTURA

**01.01.** A Pregoeira ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e sua equipe de apoio REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, MARCIO HONÓRIO GONÇALVES e CEDIELTON ARNALDO DECOL, designados pela Portaria nº 009/2014 de 08/01/2014, receberá as propostas e os documentos em sessão pública a ser realizada, conforme abaixo indicado:

**LOCAL:** Prefeitura Municipal de Japira (PR).

**DATA DE ENCERRAMENTO:** protocolo até as 09h00min do dia 05/06/2014.

**HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO:** das 09h05min até as 09h30min do dia 05/06/2014.

**DATA DE ABERTURA:** às 09h30min do dia 05/06/2014.

**01.02.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a Licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**01.03.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada na Prefeitura Municipal de Japira (PR), no endereço acima mencionado.

**01.04.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço e horário acima mencionado. Após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame, serão abertos os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, que será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 009/2014 de 08/01/2014.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## 02. DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL PARA PARTICIPAÇÃO:

### 02.01. CREDENCIAMENTO (APRESENTADO FORA DO ENVELOPE)

02.01.01 Os interessados deverão apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munidos dos documentos abaixo;

02.01.1.1. TERMO DE CREDENCIAMENTO (ANEXO I) deverá ser apresentado quando não se tratar de Procurador ou Sócio Administrador da empresa;

02.01.1.2. **DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (ANEXO II);

02.01.1.3. **Cópia autenticada** ou original do Estatuto Social, Contrato Social ou Registro Comercial no caso de empresa individual, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

02.01.1.4. **Se for procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante;

02.01.1.5. Deverão identificar-se exibindo o documento oficial de identificação que contenha foto;

02.01.2. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante;

02.01.3. Em **se tratando de ME - Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte**, estas deverão comprovar que ocupam a referida condição, mediante certidão expedida pela Junta Comercial com data não inferior ao da alteração do Contrato Social ou Registro de Empresa Individual OU Comprovante extraído do site da Receita Federal.

02.01.3.1. A não apresentação do referido documento não inabilitará a empresa de participar da fase de lances, mas produzirá o entendimento de que não se trata a empresa licitante, de ME ou EPP, decaindo da condição de beneficiária da Lei Complementar nº. 123/06.

02.01.3.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pelo tratamento favorecido da Lei Complementar nº. 123/06 somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

02.01.3.3. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123/06, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

- 02.01.3.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 02.01.3.5.** O prazo para apresentação dos novos documentos de regularidade fiscal correrá após a homologação, pois somente então é que se pode falar em eventual direito à contratação.
- 02.01.3.6.** A não regularização da documentação, no prazo previsto (subitem 02.01.3.3), implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 02.01.3.7.** Conforme Art. 44 da Lei Complementar nº. 123/06  
(*"Art. 44. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.*  
*§ 1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*  
*§ 2º Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço."*). Significa que, por exemplo, se a proposta da empresa vencedora for de R\$ 100.000 e a de uma microempresa que tenha participado do certame for de R\$ 105.000, as duas propostas deverão ser consideradas empatadas.
- 02.01.3.7.** Entretanto, ocorrendo o empate acima descrito, o objeto da contratação não será adjudicado imediatamente à ME ou EPP. Deverá ser realizado o seguinte procedimento: a ME ou EPP mais bem classificada, dentre as que se enquadrem nas condições aventadas (propostas até 10% – ou até 5%, no pregão – superiores à mais bem classificada) poderá apresentar proposta de preço inferior ao da oferta considerada vencedora do certame. Somente neste caso é que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 02.01.3.8.** No pregão o §3º do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06 estabelece que (*"a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão."*)
- 02.01.3.9.** Finalmente, não havendo contratação de ME ou EPP nos moldes acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. Ressalte-se, ainda, que essas regras somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial já não tiver sido apresentada por ME ou EPP.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

**02.02. A LICITANTE QUE NÃO APRESENTAR O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO FICARÁ IMPEDIDA DE APRESENTAR LANCES, NÃO PODERÁ MANIFESTAR-SE DURANTE A SESSÃO E FICARÁ IMPOSSIBILITADA DE RESPONDER PELA LICITANTE, E INTERPOR RECURSO EM QUALQUER FASE DA LICITAÇÃO. SOMENTE SERÁ APROVEITADA A SUA PROPOSTA ESCRITA.**

## 03. DO OBJETO

**03.01.** A presente Licitação tem como objeto a locação de hora/máquina de uma retro escavadeira, ano/modelo mínimo 2012, traçada, potência mínima 85 HP, motor 4 cilindros, concha mínimo 1 m<sup>3</sup>, num total de 600 (seiscentas) horas, pelo período de 12 (doze) meses:

**03.02.** O valor máximo permitido, para esta licitação, é de R\$ 116,33 (cento e dezesseis reais e trinta e três centavos) a hora, perfazendo o valor máximo total de R\$ 69.798,00 (sessenta e nove mil e setecentos e noventa e oito reais).

**03.03.** Os valores máximo deverá respeitar o constante do Termo de Referência (anexo) e arquivo de proposta de preços gerado em nome da empresa para abertura no programa EsProposta, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos. A proposta que desobedecê-la, será considerada em desacordo com as exigências deste Pregão Presencial.

## 04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**04.01.** A despesa decorrente da execução do presente licitação correrá à da Dotação Orçamentária: **04 – VIAÇÃO, URBANISMO, OBRAS PÚBLICAS, SANEAMENTO; 001 – VIAÇÃO;** 15.451.0004-2010 – Manutenção da Viação Urbana; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA. 00450-00000 – Recursos Ordinários Livres; 15.782.0004-2013 – Manutenção da Viação Rural; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA. 00550-00000 – Recursos Ordinários Livres; **002 – URBANISMO;** 15.452.0004-2017 – Manutenção dos Serviços Urbanos; 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PESSOA JURÍDICA. 00660-00000 – Recursos Ordinários Livres; 00680-00511 – Taxas – Prestação de Serviços.

## 05. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**05.01.** A convocação de interessados dar-se-á através de publicação de aviso no Jornal de Circulação do Município e no site [www.Japira.pr.gov.br](http://www.Japira.pr.gov.br)

**05.02.** A documentação completa do Edital poderá ser examinada ou adquirida na Divisão de Licitações do Município de Japira – Estado do Paraná, localizada no endereço acima mencionado, no horário comercial (08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min) ou pelo e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com);

**05.03.** Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **09h00min do dia 05/06/2014**, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira, localizada no endereço acima



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

mencionado, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame;

**05.03.01. Encerrado o horário de protocolo dos envelopes, conforme o constante no subitem anterior (05.03), NÃO SERÁ ACEITO protocolo de envelopes tardios;**

**05.04.** A sessão pública de realização do Pregão Presencial será conduzida por servidor (a), que terá atribuição de decidir sobre todos os atos relativos a Licitação;

**05.05.** A disputa entre os interessados ocorrerá através de propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;

**05.06.** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para realização da sessão pública; qualquer pessoa poderá questionar solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, mediante petição por escrito e protocolada; devendo a Prefeitura, através do Pregoeiro (a), julgar e responder sobre a petição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

**05.07.** A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes credenciados, registrarem em ata a síntese de suas razões;

**05.08.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, deverão apresentar;

**05.08.1. Documentos exigidos para o CREDENCIAMENTO (fora dos envelopes);**

**05.08.2. E entregarão os envelopes nº 01 contendo as propostas e o nº 02 contendo a documentação de habilitação exigida no certame;**

## **06. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**06.01.** Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital:

**06.01.01.** Que atendam às condições deste Pregão Presencial e apresentem os documentos nele exigidos;

**06.01.02.** Que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou se encontrem impedidas de Licitar ou Contratar ou ainda declaradas inidôneas por força da Lei nº 8.666/93;

**06.01.03.** Que não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**06.01.04.** Que não possua entre seu quadro societário pessoas ligadas ao prefeito, vereadores e servidores do município, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo até o segundo grau, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município de 27/04/90, art. 92°.;

 5



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

06.01.05. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, pertencentes ao ramo do objeto licitado.

## 07. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

07.01. As Propostas serão entregues em envelopes lacrados, contendo na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”  
NOME DA EMPRESA  
CNPJ  
ENDEREÇO COMPLETO  
CIDADE  
CEP  
TELEFONE/FAX/E-MAIL  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ  
DATA/HORÁRIO

07.02. Para preenchimento da Proposta de Preços será gerado o **arquivo de proposta** para **abertura, preenchimento e impressão** no programa **EsProposta**, fornecido pelo Departamento de Licitações e Contratos do Município de Japira, onde deverá ser apresentada dentro do envelope PROPOSTA DE PREÇOS em via rubricada e **assinada pelo titular ou representante legal**, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas;

07.02.1. A proponente participante deverá solicitar o arquivo de proposta em no máximo 24 (vinte e quatro) hs antes da abertura da proposta, junto ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Japira, através do e-mail [licita.japira@hotmail.com](mailto:licita.japira@hotmail.com), informando os dados cadastrais da empresa, tais como: RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO, etc;

07.02.2. **NÃO** será aceita somente a proposta escrita;

07.02.3. O arquivo da proposta de preços gerada em nome da proponente participante deverá **ser gravada e apresentada em CD ou PEN-DRIVE** para leitura da mesma no ato da licitação;

07.02.4. Tanto o CD quanto o Pen-drive, não será devolvido, ficando este arquivado junto á proposta de preços apresentada;

07.02.5. Valor unitário e total para cada item proposto incluindo toda a despesa equivalente ao mesmo;

07.02.5.1. Ocorrendo divergência entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário;

07.03. Deverá ser apresentada também a Proposta de Preços, constante do **ANEXO** do presente Edital, impressa em papel timbrado da empresa contendo: **A Razão**

6



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

**Social, o número do CNPJ, Endereço completo, CEP, etc; (assinatura reconhecida em cartório)**

- 07.03.1. Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das propostas; observado o disposto no parágrafo 3º do Artigo 64, da lei nº 8.666/93;
- 07.03.1.1. O referido prazo de validade das propostas ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 07.03.2. Preço total em algarismos e por extenso, ocorrendo divergência entre os valores, prevalecerá o em algarismo;
- 07.04. Os valores propostos deverão ser apresentados com no máximo 02 (duas) casas após a vírgula;
- 07.05. As propostas deverão apresentar preços correntes de mercado, conforme estabelece o Artigo 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 07.06. Apresentação da proposta de preços da licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou completamente as especificações e as condições estabelecidas neste Edital, e que obteve as informações necessárias antes de preparar sua proposta de preços;
- 07.07. Fica entendido que as especificações e toda a documentação de licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- 07.08. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão Presencial, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 07.09. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;
- 07.10. Serão desclassificadas as propostas que tenham sido feitas em desacordo com as disposições do presente Pregão Presencial, bem como as que contemplem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, deixarem de apresentar o CD ou Pen-drive com a proposta de preços gravada ou apresentarem vazios, assim como não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagem não prevista neste Edital;
- 07.11. A protocolização dos envelopes faz prova de que a licitante adere inexoravelmente ao procedimento licitatório;
- 07.12. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada quanto ao seu mérito, a proposta apresentada, tanto no que se refere ao preço, condições de pagamento, prazo ou quaisquer outras que importem em modificação nos seus termos originais..



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## 08. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

08.01. Para a habilitação na presente licitação as proponentes interessadas deverão apresentar os documentos seguintes, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”**  
**NOME DA EMPRESA**  
**CNPJ**  
**ENDEREÇO**  
**CEP**  
**TELEFONE, E-MAIL**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ**  
**DATA/HORÁRIO**

### 08.01.01. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

08.01.01.1. **CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO** do Registro comercial e da Cédula de Identidade ou outro documento oficial com foto do Representante legal da empresa, no caso de empresa individual;

08.01.01.2. **CÓPIA AUTENTICADA EM CARTÓRIO** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, e de documento oficial com foto (RG ou Carteira de Motorista) e do CPF de seus sócios e administradores.

08.01.01.3. Em se tratando de sociedade por ações, estas deverão vir acompanhadas de documentação de eleição de seus administradores, com **cópia autenticada em cartório** da documentação oficial com foto (RG ou Carteira de Motorista) e do CPF.

08.01.01.4. Decreto de Autorização e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;

08.01.01.5. Declarações constantes dos anexos do presente edital deverão ser impressos em papel timbrado da empresa contendo (RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO COMPLETO COM CEP E CIDADE, TELEFONE, FAX, E-MAIL, ETC);

08.01.01.5.1. Todas as declarações emitidas pela proponente participante do certame deverão ser apresentadas com as assinaturas reconhecidas em cartório, inclusive as constantes dos anexos do presente edital, bem como do anexo da Proposta de Preços;

08.01.1.1. **Os documentos que forem apresentados no Credenciamento, não precisarão constar no Envelope nº 2 “Documentos de Habilitação”**

### 08.01.02. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

08.01.02.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 08.01.02.2. Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- 08.01.02.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;
- 08.01.02.4. Certidão Negativa de Débito (CND), comprovando a inexistência de débito junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS ou documento equivalente que comprove a regularidade;
- 08.01.02.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 08.01.02.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho; (*emitida no sítio [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br)*)
- 08.01.03. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**
- 08.01.03.1. As empresas com abertura à mais de 01 (um) ano e que **NÃO se enquadrem como ME ou EPP**, deverão apresentar, balanço patrimonial de demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, conforme estabelece o artigo 31, inciso I, da Lei nº 8.666/93, devidamente registrado;
- 08.01.3.1.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
- 08.01.3.2. **As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, *deverão apresentar Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do último exercício social, transcritos no Livro Diário, assinados por profissional de contabilidade legalmente habilitado e pelo empresário, conforme dispõe a Resolução CFC nº 1.115 de 14 de dezembro de 2007, juntamente com a NBC T 2, item 2.1.4. O mesmo deverá vir acompanhado dos termos de abertura e quando encerrados, do encerramento do Livro Diário, devidamente assinados e registrados no setor competente;*
- 08.01.3.3. Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor na sede da Pessoa Jurídica, com expedição não superior à 90 (noventa) dias de sua emissão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## 08.01.04. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

08.01.4.1. Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou serviços de forma satisfatória relativo ao objeto da presente licitação.

08.01.4.2. Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º, Art. 43, da Lei nº 8.666/93

## **08.02. Serão considerados inabilitados os licitantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios;**

08.03. Os documentos acima mencionados deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou por Servidor da Administração Municipal de Japira ou por publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

08.04. Os documentos acima solicitados, que não apresentarem data de validade, estes serão considerados válidos por no máximo 60 (sessenta) dias, após a sua data de emissão, com exceção dos documentos relacionados no item 08.01.04;

## 09. DO PROCEDIMENTO E DO JUGAMENTO

09.01. No horário e local indicado neste Edital, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame;

09.02. Iniciada a abertura do primeiro envelope Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a impossibilidade de admissão de novos participantes no certame;

## **09.03. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:**

09.03.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

09.03.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;

09.03.3. Com preços excessivos (manifestamente superiores ao limite de preços de mercado), tomando como paradigma a “estimativa de valor”;

09.03.4. Com preços manifestadamente inexecutáveis;

09.04. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 09.05.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 09.05.01.** Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 09.05.02.** Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).
- 09.05.03.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.
- 09.06.** O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 09.07.** A Proponente sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 09.08.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances, aplicável inclusive em relação ao primeiro;
- 09.09.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de apresentação de lance verbal, com a manutenção do último preço por ele apresentado para efeito de ordenação das propostas. Caso todas os licitantes se recusem a apresentar lances verbais, a ordem de classificação das propostas escritas será mantida;
- 09.10.** A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário e somente será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;
- 09.11.** O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço;
- 09.12.** Considerada aceitável a oferta a Proponente Vencedora, a Licitante poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 09.13.** Superada a fase de classificação, o pregoeiro passará a abertura do envelope de documentos da primeira colocada, examinando os mesmos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

09.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

09.15. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, a qual, ao final, será assinada pelo pregoeiro e pelos licitantes;

09.16. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

## 10. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.01. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.02. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso;

10.03. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de Despesas;

10.04. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

10.05. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente vencedora e homologará o procedimento;

## 11. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.01. O licitante vencedor deverá executar os serviços conforme determinação da Prefeitura Municipal de Japira;

11.02. Estando os serviços, objeto da presente licitação em desacordo com o estabelecido neste Edital, seus anexos e a consequente solicitação, o mesmo será recusado, cabendo ao CONTRATADO, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hs a substituição do mesmo, contadas da data do recebimento da notificação expedida pela Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

11.03. Caso a substituição não ocorra no prazo acima determinado, ou caso o novo produto também seja rejeitado, estará o CONTRATADO incorrendo em atraso na



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

entrega, sujeita á aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

- 11.04. Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade do objeto;
- 11.05. Os custos de substituição dos serviços rejeitados correrão exclusivamente as expensas do CONTRATADO;
- 11.06. É de Responsabilidade do CONTRATADO a contratação do Operador da Máquina Objeto deste Edital, bem como salários e todos os encargos sociais, referente ao mesmo;
- 11.07. Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda ás especificações e condições constantes da proposta do CONTRATADO, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

## 12. DO CONTRATO

- 12.01. A empresa vencedora, após homologação, deverá assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 03 (três) dias úteis;
- 12.02. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades a que se refere à Lei nº 8.666/93;
- 12.03. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), será convocada as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação;
- 12.04. O prazo de validade do contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, podendo a critério da Administração a prorrogação conforme Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93;
- 12.05. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a Legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na Licitação;
- 12.06. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seus Anexos, bem como os demais elementos concernentes à Licitação que servirem de base ao Processo Licitatório;
- 12.07. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Extrato do Contrato conforme estabelece o Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 14.01. A CONTRATANTE obrigar-se-á:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

- 14.01.01. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 14.01.02. Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 14.01.03. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 14.01.04. Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- 14.01.05. É de responsabilidade da CONTRATANTE todas as despesas com combustível e lubrificante para uso do equipamento/máquina.

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 15.01. A CONTRATADA obrigará-se-á:

- 15.01.01. Executar os serviços referentes ao objeto deste, em conformidade com as exigências da CONTRATANTE, ficando a Prefeitura Municipal de Japira com o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços realizados;
- 15.01.02. Realizar o atendimento ao chamado em até 24 (vinte e quatro) hs, a contar da solicitação;
- 15.01.03. No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade.
- 15.01.04. Providenciar Veículo para Transporte da máquina locada para os locais de trabalho dentro do Município de Japira/PR;
- 15.01.05. A contratação do Operador da Máquina Objeto deste Edital, bem como salários e todos os encargos sociais, referente ao mesmo;

## 16. DO PAGAMENTO

- 16.01. O pagamento será efetuado à empresa contratada até 30 (trinta) dias do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica correspondente ao objeto, a quantidade adquirida, nº do contrato e nº do processo licitatório, sendo a mesma emitida sem rasura;
- 16.02. O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do CONTRATADO e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21/06/2011;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

16.03. Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

16.04. O Município de Japira atestará através do responsável pelo setor solicitante a aceitação do objeto na Nota Fiscal/Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

## 17. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

17.01. Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato;

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA CONTRATUAL

18.01. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

18.01.01. Advertência;

18.01.02. Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;

**Parágrafo único:** A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas;

18.02. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações;

18.03. A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## 19. DA FISCALIZAÇÃO

19.01. A fiscalização sobre a execução do contrato do presente licitação será exercida por um representante da CONTRATANTE, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## 20. DA RESCISÃO

20.01. O instrumento contratual firmado em decorrência do presente Licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 21. DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

21.01. Por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, a Administração poderá revogar o presente Licitação, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

21.02. A nulidade do procedimento Licitatório induz à do Contrato e não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto do parágrafo único do Artigo 59 da Lei nº 8.666/93.

## 22. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

22.01. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

22.02. É facultado Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, promover quaisquer diligências ou solicitar esclarecimentos necessários à instrução do processo Licitatório, vedada à inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originalmente na proposta;

22.03. A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão Presencial, sujeitando-se a Licitante as sanções previstas nos Artigo 87 e 88, da lei nº 8.666/93;

22.04. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelas Proponentes presentes que desejarem;

22.05. É vedada a subcontratação, parcial ou total, de empresa para o fornecimento do Objeto deste Pregão Presencial;

22.06. Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre presente Licitação poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal de Japira, Paraná.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## 23. CASOS OMISSOS

23.01. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93.

## 24. ANEXOS DO PREGÃO PRESENCIAL

24.01. Integram o presente Pregão Presencial, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo a Minuta do futuro Contrato e mais:

- 24.01.01. ANEXO I – MODELO TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- 24.01.02. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- 24.01.03. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 92;
- 24.01.04. ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
- 24.01.05. ANEXO V – MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA SUA HABILITAÇÃO;
- 24.01.06. ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES;
- 24.01.07. ANEXO VII – PROPOSTA DE PREÇOS e TERMO DE REFERÊNCIA;
- 24.01.08. MINUTA DO CONTRATO;

Japira, 19 de maio de 2014.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO I

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROPONENTE

LOCAL E DATA

À

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Através da presente, autorizamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_, e inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de Japira (PR), referente ao **Pregão Presencial nº 004/2014-PMJ**, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL de nossa empresa, como a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de Abertura e Julgamento da Documentação de Habilitação e Proposta de Preços, bem como formular lances, assinar às ATAS e demais documentos a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)

(assinatura reconhecida em cartório)

(Nome e assinatura do Representante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

(MODELO)

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

**Ref.: Pregão Presencial nº 004/2014-PMJ**

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)  
(assinatura reconhecida em cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO III

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ**, que **NÃO HÁ** em seu quadro societário pessoas ligadas ao: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consangüíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**Nome e assinatura do representante legal da proponente.**  
(assinatura reconhecida em cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO IV

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o Sr....., portador da carteira de identidade nº..... e do CPF nº ....., DECLARA, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*

(assinatura reconhecida em cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(\_\_\_\_ Local \_\_\_\_), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

(identificação e assinatura do declarante)

(assinatura reconhecida em cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO VI

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ

#### MODELO

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ**, que a proponente ..... (razão social), inscrito no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., à Rua/Av. .... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

*Nome e assinatura do representante legal da proponente.*  
(assinatura reconhecida em cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ANEXO VII

### PROPOSTA DE PREÇOS

(A Razão Social, o número do CNPJ, Endereço completo, telefone, "fac-símile", CEP, etc.)

(Local), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

### À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 004/2014-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do **Pregão Presencial nº 004/2014-PMJ**.

O valor fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) a hora, perfazendo o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ );

Condição de Pagamento: conforme edital.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta impressa pelo programa EsProposta;
- CD com o arquivo da proposta gravada.

Atenciosamente,

(nome e assinatura do responsável legal pela PROPONENTE)  
(assinatura reconhecida em cartório)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. (hora)	VALOR TOTAL (600 horas)
1	Locação/hora máquina Retro Escavadeira, ano/modelo mínimo 2012, traçada, potência 85 HP, motor 4 cilindros, alcance lança 4.37, concha 1 m <sup>3</sup> .	Hora	600	R\$ 116,33	R\$ 69.798,00
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 69.798,00</b>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## Minuta de Contrato

Termo de Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE JAPIRA, ESTADO DO PARANÁ**, e a empresa \_\_\_\_\_, objetivando a **locação de hora/máquina de uma retro escavadeira, ano/modelo mínimo 2012**, relativo ao objeto do **Pregão Presencial nº 004/2014-PMJ**.

O **MUNICÍPIO DE JAPIRA**, pessoa jurídica de direito público, com sede em Japira (PR), sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 481, CNPJ/MF nº. 75.969.881/0001-52, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, **WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_-SSP/\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, sito à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, representada por seu Procurador \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_ e portador da Carteira de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, houveram por bem celebrar o presente Contrato, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao **Pregão Presencial nº 004/2014-PMJ**, bem como pelos termos da proposta da **CONTRATADA**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto-

1.1 O Objeto do presente Contrato é a locação de hora/máquina de uma retro escavadeira, ano/modelo mínimo 2012, traçada, potência mínima 85 HP, motor 4 cilindros, concha mínimo 1 m<sup>3</sup>, num total de 600 (seiscentas) horas, pelo período de 12 (doze) meses, relativos ao objeto do Pregão Presencial nº 004/2014-PMJ, que juntamente com a proposta da **CONTRATADA**, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição;

1.1.1: A empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, se obriga a locar para o Município de Japira, doravante denominada órgão **CONTRATANTE**, uma retro escavadeira, relativo ao Lote 001, referente ao Objeto do Pregão Presencial nº 004/2014-PMJ, de acordo com as especificações constantes na proposta de preços e de acordo com a solicitação feita pela **CONTRATANTE**.

### CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual-

2.1 Pelo fornecimento do Objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ \_\_\_\_\_, (\_\_\_\_\_), referente ao Lote 001, pelo Menor Preço apresentado.

### CLÁUSULA TERCEIRA: Condições de Pagamento-

3.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada até o dia 30 (trinta) do mês subsequente à emissão da Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, proporcional a cada solicitação. Para tanto, a Adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal Eletrônica-NF-e correspondente ao objeto e a quantidade adquirida, sendo a mesma emitida sem rasura;

3.2 O pagamento será realizado exclusivamente por meio eletrônico, mediante crédito em conta corrente de titularidade do **CONTRATADO** e prestadores de serviços devidamente identificados, conforme Decreto Federal nº 7507 de 21/06/2011;

3.2.1: A **CONTRATANTE** disporá de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou rejeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

3.2.2: A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA**, antes de paga ou relevada a multa que por ventura lhe tenha sido aplicada.

### CLÁUSULA QUARTA: Recurso Financeiro-

4.1 As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária de nº \_\_\_\_\_, do orçamento vigente.

### CLÁUSULA QUINTA: Critério de Reajuste-

5.1 Os valores decorrentes desta licitação não sofrerão reajustes pelo período do Contrato;

### CLÁUSULA SEXTA: Condições de Entrega e Recebimento-

6.1 O licitante vencedor deverá executar os serviços, objeto da presente licitação conforme especificação constante da solicitação expedida pela Prefeitura Municipal de Japira/PR em local determinado pela mesma;

6.2 Estando o os serviços em desacordo com o estabelecido pela Prefeitura Municipal de Japira o mesmo será recusado, cabendo ao **CONTRATADO**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) hs a reconstrução do mesmo;

6.2.01 Caso o serviço não ocorra no prazo determinado, ou caso o novo serviço também seja rejeitado, estará o **CONTRATADO** incorrendo em atraso na execução dos serviços, sujeita à aplicação de penalidades e sanções previstas neste Edital, podendo ainda aplicar o disposto no Artigo 64, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.02 Ainda que recebido em caráter definitivo subsistirá, na forma da Lei, a responsabilidade do **CONTRATADO** pela qualidade dos serviços;

6.2.03 Os custos de substituição do objeto rejeitados correrão exclusivamente as expensas do **CONTRATADO**;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

Somente será aceito e recebido o objeto da presente licitação desde que o mesmo atenda às especificações e condições constantes da proposta do CONTRATADO, deste Edital e seus anexos e que estejam em perfeitas condições de uso;

## **CLÁUSULA SÉTIMA: Das Obrigações da CONTRATANTE-**

7.1: A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- 7.1.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- 7.1.2 Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão Presencial;
- 7.1.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 7.1.4 Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados;
- 7.1.5. Será por conta da CONTRATANTE as despesas com combustível e lubrificantes;

## **CLÁUSULA OITAVA: Das Obrigações da CONTRATADA-**

8.1: A CONTRATADA obrigar-se-á:

- 8.1.1 A executar os serviços, de acordo com as exigências da CONTRATANTE, sendo de sua inteira responsabilidade substituições dos serviços, caso não estejam em conformidade com as exigências da CONTRATANTE, ficando a Prefeitura Municipal de Japira com o direito de rejeitar no todo ou em parte o os serviços executados;
- 8.1.2 A reposição dos serviços que estiverem em desacordo com as exigidas pela CONTRATANTE será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, assim como todos os custos envolvidos;
- 8.1.3. Contratação do Operador da Máquina, bem como salários e todos os encargos sociais;
- 8.1.4 É de total responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com o transporte da máquina até o local indicado para a execução dos serviços;
- 8.1.5 No ato do pagamento, a licitante vencedora deverá apresentar a Certidão Negativa de Débito do INSS e Certificado de Regularidade de Situação do FGTS, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, afim de comprovar sua idoneidade.
- 8.1.6 Emitir Nota Fiscal Eletrônica-NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009.

## **CLÁUSULA NONA: Sanções Administrativas para o caso de Inadimplemento Contratual-**

9.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.1.1 Advertência;
- 9.1.2 Fica estipulado uma multa a empresa CONTRATADA na razão de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder os prazos estipulados, bem como multas na forma da Lei e no seu mais alto valor percentual permitido, por faltas de cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente justificado pela empresa CONTRATADA e comprovado pela CONTRATANTE, dentro do prazo estipulado no Contrato;
- 9.2: A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à sede da CONTRATANTE, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor será descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificados até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão, a critério e juízo da CONTRATANTE, relevar as multas aplicadas; A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do produto for devidamente justificado pela CONTRATADA e aceito pela Administração, que fixará novo prazo, este improrrogável para a completa execução das obrigações assumidas;
- 9.3: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: Da Rescisão-**

- 10.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos alencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.
- 10.1.1: A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da Fiscalização-**

- 11.1 A fiscalização sobre a execução do contrato da presente licitação será exercida(o) pela(o) Sr.(a) Denise Aguiar, Assistente Social, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Legislação Aplicável-**

- 12.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado, Lei nº 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Transmissão de Documentos–

13.1 A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Da Vigência–

14.1 O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo a critério da administração a prorrogação do mesmo, em conformidade com o Art. 57, Inciso II da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os Dados do Contrato–

15.1 Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 004/2014-PMJ.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dos Casos Omissos–

16.1 Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Do Foro–

17.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ibaiti (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Japira, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, no dia **05 DE JUNHO DE 2014 às 09h30min**, objetivando a **locação de hora/máquina de uma retro escavadeira, ano/modelo mínimo 2012**, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).  
DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00min do dia 05/06/2014.  
HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até as 09h30min do dia 05/06/2014.  
DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 05/06/2014.

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**OBJETO:** O Objeto do presente Pregão Presencial é a locação de hora/máquina de uma retro escavadeira, ano/modelo mínimo 2012, traçada, potência mínima 85 HP, motor 4 cilindros, concha mínimo 1 m<sup>3</sup>, num total de 600 (seiscentas) horas, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor máximo permitido, para esta licitação, é de R\$ 116,33 (cento e dezesseis reais e trinta e três centavos) a hora, perfazendo o valor máximo total de R\$ 69.798,00 (sessenta e nove mil e setecentos e noventa e oito reais).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 (Elisângela).

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br).

Japira, 19 de maio de 2014.

  
ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeira

[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE JAPIRA		
Ano*	2014		
Nº licitação/dispensa /inexigibilidade*	4		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	004		
Descrição Resumida do Objeto*	LOCAÇÃO DE HORA/MÁQUINA DE UMA RETROESCAVADEIRA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0700215452000420173390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	69.798,00		
Data de Lançamento do Edital	06/03/2014		
Data da Abertura das Propostas	25/03/2014	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas	05/06/2014	Data Registro	19/05/2014
Data Cancelamento			

CPF: 72645245900 (Logout)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043)3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ

O Município de Japira, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.969.881/0001-52, Inscrição Estadual Isento, com sede à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 480, torna público que fará realizar a licitação na Modalidade Pregão Presencial, do Tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, no dia **05 DE JUNHO DE 2014 às 09h30min**, objetivando a locação de hora/máquina de uma retro escavadeira, ano/modelo mínimo 2012, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei Complementar nº 123, de 16 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, com suas alterações, bem como pelas condições específicas deste Edital e de conformidade com a autorização do Sr. Prefeito Municipal.

Na data hora e local abaixo indicado dando-se início à abertura da sessão, será apresentada a documentação para o Credenciamento de acordo com o constante do Edital e os envelopes da Proposta de Preços e da Documentação, observando o disposto no Inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Japira (PR).

DATA DE ENCERRAMENTO: protocolo até as 09h00min do dia 05/06/2014.

HORÁRIO DE CREDENCIAMENTO: das 09h05min até as 09h30min do dia 05/06/2014.

DATA DE ABERTURA: às 09h30min do dia 05/06/2014.

**Observação:** Não havendo expediente no dia marcado para a abertura dos Envelopes, ficará a reunião adiada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo manifestação em contrário.

**OBJETO:** O Objeto do presente Pregão Presencial é a locação de hora/máquina de uma retro escavadeira, ano/modelo mínimo 2012, traçada, potência mínima 85 HP, motor 4 cilindros, concha mínimo 1 m<sup>3</sup>, num total de 600 (seiscentas) horas, pelo período de 12 (doze) meses.

O valor máximo permitido, para esta licitação, é de R\$ 116,33 (cento e dezesseis reais e trinta e três centavos) a hora, perfazendo o valor máximo total de R\$ 69.798,00 (sessenta e nove mil e setecentos e noventa e oito reais).

Quaisquer esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação poderão ser obtidos junto a Prefeitura Municipal de Japira, no horário de expediente das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sito a Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, ou pelo fone: (043)3555-1401 (Elisangela).

É o presente Aviso publicado no Diário Eletrônico do Município de Japira, sítio [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br).

Japira, 19 de maio de 2014.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE  
Pregoeira

MUNICIPIO DE  
JAPIRA:75969881000152

Digitally signed by MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
DN: c=BR, st=PR, l=JAPIRA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da  
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR  
MMEXPRESS, cn=MUNICIPIO DE JAPIRA:75969881000152  
Date: 2014.05.19 14:27:49 -03'00'



# Agiliza Construtora



Construtora e Locadora AGILIZA Ltda

CNPJ 13.395.055/0001-90 – IE 90629444-36

Fone (43) 9194-6456 – 3555-1578 - Email: agilizajapira@hotmail.com -  
agilizajapira@gmail.com

Av. Alexandre Leite dos Santos, 44 Centro — CEP 84.920-000 - Japira -  
PR

## ANEXO II

(Documento a ser entregue fora dos envelopes – junto com o credenciamento)

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Japira, 05 de junho de 2014

Ao (A) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio  
Município de Japira, Estado do Paraná

Ref.: Pregão Presencial nº 004/2014-PMJ

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

  
VALDECIR LEITE DE MORAIS  
CPF/MF 060.108.079-30  
(assinatura reconhecida em cartório)



**SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL**  
Japira - Paraná

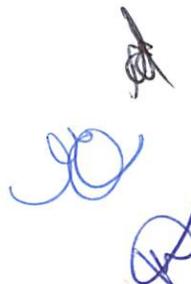
Reconheço por semelhança a(s) firma(s)

de Valdecir Leite de Moraes

JAPIRA - PR, 05 de Junho de 2014.

  
Hariel Vieira Fogaça  
Substituto







**CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA- ME**  
**CNPJ: 13.395.055/0001-90**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

*FLS-01*

AUREA LETICIA BARBERO COSTA, brasileira, natural de Londrina - Pr. solteira, maior, data de nascimento 29/06/1984, empresária, portadora do CPF nº. 008.523.479-60 e Carteira de Identidade Civil RG nº 3.987.735-0, do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Wenceslau Braz, 1º 10 - Centro, em Japira, Estado do Paraná, CEP 84.920-000, e VALDECIR LEITE DE MORAIS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Ibatí - PR, data de nascimento 22/07/1985, portador do CPF nº 060.108.079-30 e Carteira de Identidade Civil RG nº 9.978.657-4 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Prefeito Moacir Costa, nº 135 - Centro - na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84.920-000, únicos sócios da sociedade empresarial "CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA ME" -, com sede em Japira - Paraná, cito à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 44 - Centro, CEP: 84.920-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.395.055.0001-90, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207007636, por despacho em sessão de 14/03/2011, 1ª Alteração sob nº 20123496969 em 14/05/2012, 2ª Alteração sob nº 20131010670 em 14/03/2013 e 3ª Alteração sob nº 2032512505 em 09/05/2013, RESOLVEM, assim por este instrumento de alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** *O objeto social de ora em diante passa a ter seguinte redação: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL, EDIFICAÇÕES DE PRÉDIOS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA E ESGOTO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OBRAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, CAMINHÕES, REBOQUES, OBRAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE FUNDAÇÕES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SISTEMAS INFORMATIZADOS COM SUPORTES TÉCNICOS"*

**CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL:** *O Capital Social no Valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 10.000 quotas de R\$ 10,00 (dez reais), cada uma, fica elevado para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 15.000 quotas de R\$ 10,00 (dez reais) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente e legal no País, assim distribuída:*

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>RS</u>
AUREA LETICIA BARBERO COSTA	90	13.500	135.000,00
VALDECIR LEITE DE MORAIS	10	1.500	15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>15.000</b>	<b>150.000,00</b>

*A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:*

AUREA LETICIA BARBERO COSTA, brasileira, natural de Londrina - Pr. solteira, maior, data de nascimento 29/06/1984, empresária, portadora do CPF nº. 008.523.479-60 e Carteira de Identidade Civil RG nº 3.987.735-0, do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Wenceslau Braz, 1º 10 - Centro, em Japira, Estado do Paraná, CEP 84.920-000, e VALDECIR LEITE DE MORAIS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Ibatí - PR, data de nascimento 22/07/1985, portador do CPF nº 060.108.079-30 e Carteira de Identidade Civil RG nº 9.978.657-4 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Prefeito Moacir Costa, nº 135 - Centro - na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84.920-000, únicos sócios da sociedade empresarial "CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA ME" -, com sede em Japira - Paraná, cito à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 44 - Centro, CEP: 84.920-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.395.055.0001-90, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207007636, por despacho em sessão de 14/03/2011, 1ª Alteração sob nº 20123496969 em 14/05/2012, 2ª Alteração sob nº 20131010670 em 14/03/2013 e 3ª Alteração sob nº 2032512505 em 09/05/2013, RESOLVEM, assim por este instrumento de alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes

*[Handwritten signatures]*



CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA- ME  
CNPJ: 13.395.055/0001-90  
QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS 02-

1ª)- A sociedade gira sob o nome empresarial de CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA- ME, com sede e foro na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 44 – Centro – CEP: 84.920-000 – Japira, Estado do Paraná.(art.977,II,CC/2002).

2ª)- *O objeto social é: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA CIVIL, EDIFICAÇÕES DE PRÉDIOS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTOS DE ÁGUA E ESGOTO, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OBRAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, CAMINHÕES, REBOQUES, OBRAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE FUNDAÇÕES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SISTEMAS INFORMATIZADOS COM SUPORTES TÉCNICOS"*

3ª)- O Capital Social é de R\$ 150.000,00(cent e cinquenta mil reais), divididos em 15.000 quotas de R\$ 10,00(dez reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>RS</u>
AUREA LETICIA BARBERO COSTA	90	13.500	135.000,00
VALDECIR LEITE DE MORAIS	10	1.500	15.000,00
TOTAL	100	10.000	150.000,00

4ª)-A sociedade iniciou suas atividades em 11 de março de 2.011, de conformidade com o Contrato Primitivo, registrado na Junta Comercial do Paraná, e seu prazo é indeterminado.

5ª)-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas as vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª)-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital.

7ª)- A administração da sociedade caberá ao(s) sócio(s) AUREA LETICIA BARBERO COSTA e VALDECIR LEITE DE MORAIS, com poderes e atribuições de administrar(em) individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª)-Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª) A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª)-Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª)- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: o mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade se resolver em relação a seu sócio (art.1.028 e art. 1.031,CC/2002)



CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA- ME  
CNPJ: 13.395.055/0001-90  
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

-FLS 03-

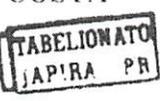
12º)- O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

13º)- Fica eleito o foro da comarca de Ibaíti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

Japira-Pr, 26 de junho de 2013

  
AUREA LETÍCIA BARBERO COSTA  


  
VALDECIR LEITE DE MORAIS  


Testemunhas:

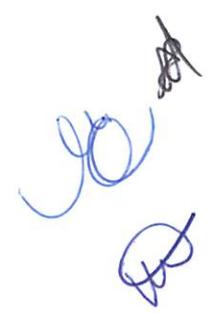
  
Walter de Oliveira  
RG nº 047.528/SSP/PR

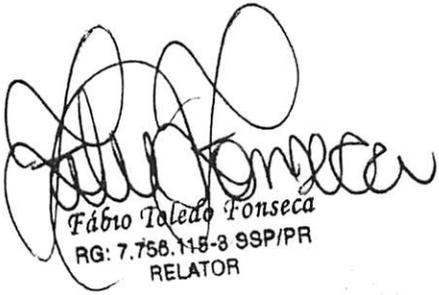
  
Carlo Cesar Crepaldi  
RG nº 8.364.589-0 SSP/PR

SERVIÇO DISTRITAL DE JAPIRA - COMARCA DE IBAITI  
Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
AUREA LETÍCIA BARBERO COSTA  
VALDECIR LEITE DE MORAIS

JAPIRA-PR, 26 JUN. 2013  
Aurea Letícia Barbero Costa - DESIGNADA  
Marcelo A. N. de Oliveira - ESCRIVENTE  
Rafael André da Costa Santos - ESCRIVENTE





  
Fábio Toledo Fonseca  
RG: 7.758.145-8 SSP/PR  
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/06/2013  
SOB NÚMERO: 20133267067  
Protocolo: 13/326706-7, DE 27/06/2013 

Empresa: 41 2 0709763 6  
CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIXA LTDA - SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL



**CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA ME**  
**CNPJ: 13.395.055/0001-90**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**GERSON CESAR COSTA**, brasileiro, natural de Japira - Pr, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 14/06/1958, empresário, portador do CPF nº.244.025.089-91 e Carteira de Identidade Civil RG nº 1.484.877-0, do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 44 - Centro, em Japira, Estado do Paraná, CEP 84.920-000, e **VALDECIR LEITE DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Ibaiti-Pr, data de nascimento 22/07/1985, portador do CPF nº 060.108.079-30 e Carteira de Identidade Civil RG nº 9.978.657-4 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Prefeito Moacir Costa, nº 135 - Centro - em Japira, Estado do Paraná -, CEP 84920-000, únicos sócios da sociedade empresarial "**CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA ME**" -, com sede em Japira - Paraná, cito à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 44 - Centro, CEP: 84920-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.395.055/0001-90, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207007636 por despacho em sessão de 14/03/2011. 1ª Alteração sob nº 20123496969 em 14/05/2012, 2ª Alteração sob nº 20131010670 em 14/03/2013, RESOLVEM, assim por este instrumento de alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: MUDANÇA DE SÓCIOS:** O sócio **GERSON CESAR COSTA** que possui na sociedade 9.000 quotas de R\$ 10,00(dez reais), cada uma, num total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), **RETIRA-SE DA SOCIEDADE CEDENDO E TRANSFERINDO A TOTALIDADE DE SUAS QUOTAS**, através de venda a vista, em moeda corrente e legal no País, pelo valor nominal, para a sócia ingressante: **AUREA LETICIA BARBERO COSTA**, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Londrina - PR, data de nascimento 29/06/1984, portadora do CPF nº 008.523.479-60 e Carteira de Identidade Civil RG nº 8.987.735-0 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Wenceslau Braz, nº 98778 - Centro - na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84.920-000, que ingressa na sociedade pelo presente ato.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O sócio retirante **GERSON CESAR COSTA**, da a sócia ingressante, **AUREA LETICIA BARBERO COSTA**, plena geral e rasa quitação das quotas ora efetuadas, declarando estes conhecerem a situação econômico-financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações de correntes do presente instrumento.

**CLAUSULA TERCEIRA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **AUREA LETICIA BARBERO COSTA** e **VALDECIR LEITE DE MORAIS**, com poderes e atribuições de administrar(em) individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA QUARTA:** O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

*A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação.*

**CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA ME**  
**CNPJ: 13.395.055/0001-90**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



FLS-02

**AUREA LETICIA BARBERO COSTA**, brasileira, solteira, maior, empresária, natural de Londrina-Pr, data de nascimento 29/06/1984, portadora do CPF nº 008.523.479-60 e Carteira de Identidade Civil RG nº 8.987.735-0 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Presidente Wenceslau Braz, nº 98778 - Centro - em Japira, Estado do Paraná -, CEP 84920-000 e **VALDECIR LEITE DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Ibaiti-Pr, data de nascimento 22/07/1985, portador do CPF nº 060.108.079-30 e Carteira de Identidade Civil RG nº 9.978.657-4 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Prefeito Moacir Costa, nº 135 - Centro - em Japira, Estado do Paraná -, CEP 84920-000, únicos sócios da sociedade empresarial "**CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA ME**" -, com sede em Japira - Paraná, cito à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 44 - Centro, CEP: 84920-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.395.055/0001-90, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207007636 por despacho em sessão de 14/03/2011. 1ª Alteração sob nº 20123496969 em 14/05/2012, 2ª Alteração sob nº 20131010670 em 14/03/2013, RESOLVEM, assim por este instrumento de alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes:

1ª)- O Capital Social é de **RS 100.000,00(cem mil reais)**, divididos em **10.000** quotas de **RS 10,00**(dez reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>RS</u>
<b>AUREA LETICIA BARBERO COSTA</b>	<b>90</b>	<b>9.000</b>	<b>90.000,00</b>
<b>VALDECIR LEITE DE MORAIS</b>	<b>10</b>	<b>1.000</b>	<b>10.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>10.000</b>	<b>100.000,00</b>

2ª)- A sociedade iniciou suas atividades em **14 DE MARÇO DE 2.011**, de conformidade com o Contrato Primitivo, registrado na Junta Comercial do Paraná, e seu prazo é indeterminado.

3ª)-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas as vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

4ª)-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital.

5ª)- A administração da sociedade caberá aos sócios **AUREA LETICIA BARBERO COSTA** e **VALDECIR LEITE DE MORAIS**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

6ª)-Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA ME**  
**CNPJ: 13.395.055/0001-90**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



7ª) A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

8ª)-Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

9ª)- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

10ª)- O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

11ª)-Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas.

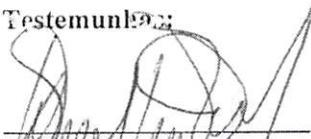
Japira, 03 de maio de 2013

  
GERSON CESAR COSTA

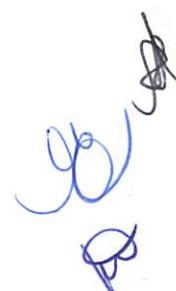
  
VALDECIR LEITE DE MORAIS

  
AUREA LETÍCIA BARBERO COSTA

Testemunhas:

  
Walter J.F. Oliveira  
RG nº 617.528 SSP/PR

  
Caio Cesar Sepaldi  
RG nº 8.364.589-0 SSP/PR







**CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA- ME**  
**CNPJ: 13.395.055/0001-90**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

FLS-01

GERSON CESAR COSTA, brasileiro, natural de Japira - Pr, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 14/06/1958, empresário, portador do CPF nº.244.025.089-91 e Carteira de Identidade Civil RG nº 1.484.877-0, do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 44 – Centro, em Japira, Estado do Paraná, CEP 84.920-000, e VALDECIR LEITE DE MORAIS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Ibaiti – PR, data de nascimento 22/07/1985, portador do CPF nº 060.108.079-30 e Carteira de Identidade Civil RG nº 9.978.657-4 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Prefeito Moacir Costa, nº 135 – Centro – na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84.920-000, únicos sócios da sociedade empresarial **“CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA ME”** -, com sede em Japira – Paraná, cito à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 44 – Centro, CEP: 84920-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.395.055/0001-90, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207007636, por despacho em sessão de 14/03/2011, 1ª Alteração sob nº 20123496969 em 14/05/2012, **RESOLVEM**, assim por este instrumento de alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** *O objeto social de ora em diante passa a ter seguinte redação: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OBRAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, CAMINHÕES, REBOQUES, OBRAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE FUNDAÇÕES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO*

**CLÁUSULA SEGUNDA: ALTERAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL:** *O Capital Social no Valor de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), divididos em 6.000 quotas de R\$ 10,00(dez reais), cada uma, fica elevado para R\$ 100.000,00(cem mil reais) divididos em 10.000 quotas de R\$ 10,00(dez reais) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente e legal no País, assim distribuída:*

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>R\$</u>
<u>GERSON CESAR COSTA</u>	90	9.000	90.000,00
<u>VALDECIR LEITE DE MORAIS</u>	10	1.000	10.000,00
<u>TOTAL</u>	100	10.000	100.000,00

*À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social com a seguinte redação:*

GERSON CESAR COSTA, brasileiro, natural de Japira - Pr, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 14/06/1958, empresário, portador do CPF nº.244.025.089-91 e Carteira de Identidade Civil RG nº 1.484.877-0, do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 44 – Centro, em Japira, Estado do Paraná, CEP 84.920-000, e VALDECIR LEITE DE MORAIS, brasileiro, solteiro, maior, empresário, natural de Ibaiti – PR, data de nascimento 22/07/1985, portador do CPF nº 060.108.079-30 e Carteira de Identidade Civil RG nº 9.978.657-4 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Prefeito Moacir Costa, nº 135 – Centro – na cidade de Japira, Estado do Paraná, CEP: 84.920-000, únicos sócios da sociedade empresarial **“CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA ME”** -, com sede em Japira – Paraná, cito à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 44 – Centro, CEP: 84920-000, inscrita no CNPJ sob nº 13.395.055/0001-90, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 41207007636, por despacho em sessão de 14/03/2011, 1ª Alteração sob nº 20123496969 em 14/05/2012, **RESOLVEM**, assim por este instrumento de alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes





**CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA- ME**  
**CNPJ: 13.395.055/0001-90**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

-PLS 02-

1ª)- A sociedade gira sob o nome empresarial de CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA- ME, com sede e foro na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 44 – Centro – CEP: 84.920-000 – Japira, Estado do Paraná.(art.977,II,CC/2002).

2ª)- *O objeto social é: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OBRAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, CAMINHÕES, REBOQUES, OBRAS E SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, OBRAS DE FUNDAÇÕES, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, E COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO*

3ª)- O Capital Social é de **RS 100.000,00(cem mil reais)**, divididos em 10.000 quotas de RS 10,00(dez reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>RS</u>
GERSON CESAR COSTA	90	9.000	90.000,00
VALDECIR LEITE DE MORAIS	10	1.000	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>10.000</b>	<b>100.000,00</b>

4ª)-A sociedade iniciou suas atividades em 14 de março de 2.011, de conformidade com o Contrato Primitivo, registrado na Junta Comercial do Paraná, e seu prazo é indeterminado.

5ª)-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas as vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª)-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital.

7ª)- A administração da sociedade caberá ao sócio **VALDECIR LEITE DE MORAIS**, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, sejam em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

8ª)-Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª) A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª)-Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª)- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio (art.1.028 e art. 1.031,CC/2002)





**CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA- ME**  
**CNPJ: 13.395.055/0001-90**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

-FLS 03-

12ª)- O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

13ª)-Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

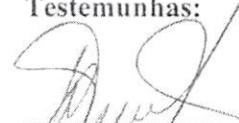
E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma , juntamente com 02(duas) testemunhas.

Japira-Pr, 27 de fevereiro de 2013

  
GERSON CESAR COSTA

  
VALDECIR LEITE DE MORAIS

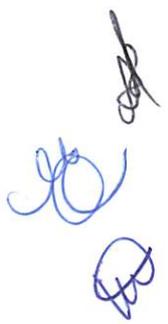
Testemunhas:

  
Walter J.E. Oliveira  
RG nº 617.528 SSP/PR

  
Caio Cesar Crepaldi  
RG nº 8.364.589-0 SSP/PR

  
Fábio Toledo Fonseca  
RG: 7.756.115-3 SSP/PR  
RELATOR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
CERTIFICO O REGISTRO EM 14/03/2013  
SOB NUMERO: 20131010670  
Protocolo: 13/101067-0, DE 01/03/2013  
Empresa: 11 2 0700743 4  
CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA - SEBASTIÃO MOTTA  
ME SECRETARIO GERAL



**CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA –ME-**  
CNPJ: 13.395.055/0001-90  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



GERSON CESAR COSTA, brasileiro, empresário, natural de Japira-Pr, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 14/06/1958, portador do CPF nº 244.025.089-91 e Carteira de Identidade Civil RG nº 1.484.877-0, do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 44 – Centro, em Japira, Estado do Paraná, CEP 84.920-000, e FERNANDES DONIZETE DA SILVA, brasileiro, empresário, natural de Siqueira Campos -Pr, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 17/11/1965, portador do CPF nº 618.846.349-15 e Carteira de Identidade Civil RG nº 4.041.496-7 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Francisco Pedroso da Luz, snº - Centro, em Japira, Estado do Paraná -, CEP 84.920-000, únicos sócios da sociedade empresarial “CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA- ME” -, com sede em Japira – Paraná, cito à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº, 44 - Centro, CEP: 84.920-000, em Japira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.395.055/0001-90, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.07007636, por despacho em sessão de 14/03/2011, **RESOLVEM**, assim por este instrumento de alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA: MUDANÇA DE SOCIO:** O sócio FERNANDES DONIZETE DA SILVA, que possui na sociedade 600 quotas de R\$10,00 (deis reais), cada uma, num total de **RS 6.000,00(SEIS MIL REAIS)**, **RETIRA-SE DA SOCIEDADE CEDENDO E TRANSFERINDO A TOTALIDADE DE SUAS QUOTAS**, através de venda à vista, em moeda corrente e legal no País, pelo valor nominal, para o sócio ingressante VALDECIR LEITE DE MORAIS, brasileiro, empresário, solteiro, maior, natural de Ibaiti -Pr, data de nascimento 22/07/1985, portador do CPF nº 060.108.079-30 e Carteira de Identidade Civil RG nº 9.978.657-4 do instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Prefeito Moacir Costa, nº 135 - Centro, em Japira, Estado do Paraná, CEP: 84.920-000, que ingressa na sociedade pelo presente ato.

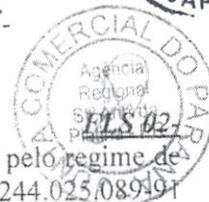
**CLÁUSULA SEGUNDA:** *A administração da sociedade caberá ao sócio VALDECIR LEITE DE MORAIS, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vetado no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações sejam em favor dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis sem a autorização do outro sócio.*

**CLÁUSULA TERCEIRA:** *O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei que não est(ão) impedidos de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra armas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.(art.1.011, § 1º, CC/2002).*

**A vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato Social, com a seguinte redação.**



**CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA -ME-**  
CNPJ: 13.395.055/0001-90  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



GERSON CESAR COSTA, brasileiro, empresário, natural de Japira-Pr, casado, pelo regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 14/07/1958, portador do CPF nº. 244.025.089-91 e Carteira de Identidade Civil RG nº 1.484.877-0, do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 44 – Centro, em Japira, Estado do Paraná, CEP 84.920-000, e VALDECIR LEITE DE MORAIS, brasileiro, empresário, natural de Ibaiti -Pr, solteiro, maior, data de nascimento 22/07/1985, portador do CPF nº 060.108.079-30 e Carteira de Identidade Civil RG nº 9+978.657-4 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Prefeito Moacir Costa, nº 135 - Centro, em Japira, Estado do Paraná -, CEP 84.920-000, únicos sócios da sociedade empresarial “CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA- ME” -, com sede em Japira – Paraná, cito à Av. Alexandre Leite dos Santos, snº, 44 - Centro, CEP: 84920-000, em Japira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 13.395.055/0001-90, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob nº 412.07007636, por despacho em sessão de 14/03/2011, **RESOLVEM**, assim por este instrumento de alteração Contratual, modificar seu Contrato Primitivo, de acordo com as cláusulas seguintes

1ª)- A sociedade gira sob o nome empresarial de “CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA - ME”, com sede e domicílio na AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, Nº 44 – CENTRO - CEP: 84.920-000, EM JAPIRA - PARANÁ.

2ª)-O objeto social é o ramo de “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OBRAS NA COSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, CAMINHÕES E REBOQUES”.

3ª)- O Capital Social é de R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), divididos em 6.000 quotas de R\$ 10,00(dez reais), cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

<u>SÓCIOS</u>	<u>%</u>	<u>QUOTAS</u>	<u>R\$</u>
<u>GERSON CESAR COSTA</u>	90	5.400	54.000,00
<u>VALDECIR LEITE DE MORAIS</u>	10	600	6.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>6.000</b>	<b>60.000,00</b>

4ª)- A sociedade iniciou suas atividades em **14 de março de 2011**, de conformidade com o registro do Contrato Primitivo, na Junta Comercial do Paraná, e seu prazo é indeterminado.

5ª)-As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas as vendas, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª)-A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital.

7ª)- : A administração da sociedade caberá ao sócio VALDECIR LEITE DE MORAIS, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vetado no entanto em atividades estranhas ao interesse social, ou assumir obrigações sejam em favor dos quotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis sem a autorização do outro sócio.



**CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA - ME-**  
**CNPJ: 13.395.055/0001-90**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

-FLS 03-

8ª)-Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço e resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

9ª) A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

10ª)-Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, à título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

11ª)- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuara suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** o mesmo procedimento será dotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

12ª)- O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da Lei, de que não est(ão) impedido(s) de exercer(em) a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontra(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

13ª)- Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam a presente alteração em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Ibaiti, 03 de maio de 2012

  
**GERSON CESAR COSTA**   
  
**VALDECIR LEITE DE MORAIS**   
  
**FERNANDES DONIZETE DA SILVA** 

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 14/05/2012  
 SOB NÚMERO 20123496969  
 Protocolo: 12/349696-9, DE 07/05/2012  
 Endereço: R. 2 0100763 6  
 CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA - SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL

  
**Dorothy Apª. Franco**  
 RELATORA  
 OAB/PR - 12497



SERVICO DISTRIITAL DE JAPIRA - COMARCA DE IDAITI  
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:

GERSON CESAR COSTA  
FERNANDES JUNIETE DA SILVA

JAPIRA/PR 03 MAIO 2012

- Regina Fátima Costa Sakamoto - DESIGNADA
- Marcelo A. M. de Oliveira - ESCRIVENTE
- Ralph André da Costa Santos - ESCRIVENTE



SERVICO DISTRIITAL DE JAPIRA - COMARCA DE IDAITI  
Reconheço por verdadeira a(s) firma(s) de:

VALDEAR LEITE DE MORAIS

JAPIRA/PR 03 MAIO 2012

- Regina Fátima Costa Sakamoto - DESIGNADA
- Marcelo A. M. de Oliveira - ESCRIVENTE
- Ralph André da Costa Santos - ESCRIVENTE

# CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA

## CONTRATO SOCIAL



-FLS. 01-

GERSON CESAR COSTA, brasileiro, natural de Japira -PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 14/06/1958, empresário, portador do CPF nº 244.025.089-91 e Carteira de Identidade Civil nº 1.484.877-0 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 44 - Centro - em Japira, Estado do Paraná. CEP: 84.920-000, e FERNANDES DONIZETE DA SILVA, brasileiro, natural de Siqueira Campos -PR, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, data de nascimento 17,11/1965, empresário, portador do CPF nº 618.846.349-15 e Carteira de Identidade Civil RG nº 4.041.496-7 do Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado na Rua Francisco Pedroso da Luz, snº - Centro - em Japira, Estado do Paraná, CEP: 84.920-000, de conformidade com o art.997,I,CC/2002, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

1ª- A sociedade girará sob o nome empresarial de "CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA" e terá sede e domicílio na AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, Nº 44 - CENTRO -- CEP: 84.920-000 - JAPIRA - ESTADO DO PARANÁ. (art.997,II,CC/2002)

2ª- O Capital Social será de **RS 60.000,00**(sessenta mil reais), divididos em 6.000 quotas de valor nominal de **RS 10,00**(deis reais), cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios GERSON CESAR COSTA, **5.400 quotas de RS 10,00**(deis reais) cada uma, e FERNANDES DONIZETE DA SILVA, **600 quotas de RS 10,00**(deis reais), cada uma, (art. 997, III, CC/2002) (art. 1055, CC/2002).

3ª- O Objeto será "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OBRAS NA CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO DE ONIBUS, CAMINHÕES E REBOQUES"

4ª- A sociedade iniciará suas atividades a partir Da data do registro na Junta Comercial do Paraná, e seu tempo é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002).

5ª- As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando , se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.(art. 1.056, art. 1.057, CC/2002).

6ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.(art. 1.052, CC/2002).

7ª- A administração da sociedade caberá ao sócio FERNANDES DONIZETE DA SILVA, com poderes e atribuições de administrar individualmente a sociedade, ficando vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio (artigos.997, VI: 1.013,1015,1064,CC/2002).

8ª- Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.( art. 1.065, CC/2002).

9ª- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002).

# CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA

## CONTRATO SOCIAL



**-FLS 02-**

9ª- Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso.(arts. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

10ª-A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

11ª- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

12ª- Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**Parágrafo Único** – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).

13ª- (os) Administrador (es) declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002).

14ª - Fica eleito o foro da comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03(três) vias,de igual teor e forma, juntamente com 02(duas) testemunhas..

Japira-Pr, 02 de março de 2011

*[Handwritten Signature]*  
**GERSON CESAR COSTA**

*[Handwritten Signature]*  
**FERNANDES DONIZETE DA SILVA**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
 AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
 CERTIFICADO REGIS 14/03/2011  
 SOB NÚMERO: 41.20.0.0.636  
 Protocolo: 11/223843-2, DE 14/03/2011  
 RELATORA  
 OAB/PR - 12497  
 SEBASTIÃO MOTTA  
 SECRETARIO GERAL

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL  
 JAPIRA - PARANA  
*[Handwritten Signature]*  
**GERSON CESAR COSTA**  
 02 MAR. 2011  
 Juliano Cristiano de M. Cordeiro David - TITULAR  
 Marcelina A. N. de Oliveira - ESCRIVENTE E SU  
 Julio Cesar dos Santos - ESCRIVENTE  
 Serviço Notarial e Registral  
 de Japira - Paraná  
 Julio Cesar dos Santos  
 Escritório Substituto  
 DE NOTAS  
 DPU16127

SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL  
 JAPIRA - PARANA  
*[Handwritten Signature]*  
**FERNANDES DONIZETE DA SILVA**  
 02 MAR. 2011  
 Juliano Cristiano de M. Cordeiro David - TITULAR  
 Marcelina A. N. de Oliveira - ESCRIVENTE E SU  
 Julio Cesar dos Santos - ESCRIVENTE  
 Serviço Notarial e Registral  
 de Japira - Paraná  
 Julio Cesar dos Santos  
 Escritório Substituto  
 DE NOTAS  
 DPU16127

*[Handwritten Signature]*



# Agiliza Construtora



Construtora e Locadora AGILIZA Ltda  
CNPJ 13.395.055/0001-90 – IE 90629444-36  
Fone (43) 9194-6456 – 3555-1578 - Email: agilizajapira@hotmail.com -  
agilizajapira@gmail.com

Av. Alexandre Leite dos Santos, 44 Centro — CEP 84.920-000 - Japira -  
PR

## ANEXO VII

### PROPOSTA DE PREÇOS

Construtora e Locadora AGILIZA Ltda  
CNPJ 13.395.055/0001-90 – IE 90629444-36  
Fone (43) 9194-6456 – 3555-1578  
Email: agilizajapira@hotmail.com - agilizajapira@gmail.com  
Av. Alexandre Leite dos Santos, 44 Centro -- CEP 84.920-000 - Japira – PR

JAPIRA, 05 de JUNHO de 2014.

### À Comissão de Licitação

Referente ao Pregão Presencial nº 004/2014-PMJ.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias a nossa Proposta de Preços relativa ao Objeto do **Pregão Presencial nº 004/2014-PMJ**.

O valor fixo e sem reajuste, proposto para o Objeto deste Pregão Presencial será de: **R\$ 111,00 (cento e onze reais)** a hora, perfazendo o valor global de **R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais)**;

Condição de Pagamento: conforme edital.

Prazo de validade da proposta de preços é de **60 (sessenta) dias** corridos, a partir da data do recebimento da proposta pela Comissão de Licitação.

Acompanha o presente anexo:

- Proposta impressa pelo programa EsProposta;
- CD com o arquivo da proposta gravada.

Atenciosamente,

**VALDECIR LEITE DE MORAIS**  
(assinatura reconhecida em cartório)



**SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL**  
Japira - Paraná

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)  
de Valdecir Leite de Moraes

JAPIRA - PR, 05 de Junho de 2014.

**Harrel Vieira Fogaça**  
Substituto





# Agiliza Construtora



Construtora e Locadora AGILIZA Ltda

CNPJ 13.395.055/0001-90 – IE 90629444-36

Fone (43) 9194-6456 – 3555-1578 - Email: agilizajapira@hotmail.com - agilizajapira@gmail.com

Av. Alexandre Leite dos Santos, 44 Centro — CEP 84.920-000 - Japira - PR

## TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. (hora)	VALOR TOTAL (600 horas)
1	Locação/hora máquina Retro Escavadeira, ano/modelo mínimo 2012, traçada, potência 85 HP, motor 4 cilindros, alcance lança 4.37, concha 1 m <sup>3</sup> .	Hora	600	R\$ 111,00	R\$ 66.600,00
TOTAL GLOBAL					R\$ 66.600,00

JAPIRA, 05 de JUNHO de 2014.

VALDECIR LEITE DE MORAIS.



SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL

Japira - Paraná

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)

de Valdecir Leite de Moraes

JAPIRA - PR, 05 de Junho de 2014.

Haniel Vieira Fogaça  
Substituto



PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 13.395.055/0001-90    Fornecedor : AGILIZA - CONSTRUTORA E LOCAÇÃO AGILIZA LTDA    E-mail:  
Endereço : AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 44 - CENTRO - Japira/PR - CEP 84920-000    Telefone:    Fax:    Celular:  
Inscrição Estadual: ISENT0    Contador:    Telefone contador:  
Representante:    CPF:    RG:  
Endereço representante: CEP -    Telefone representante:  
E-mail representante:  
Banco: 341 - ITAU    Agência: 3774 - ITAU - IBAITVPR    Conta: 20964-1    Data de abertura: 03/01/2011

Lote : 001    Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	RETRO ESCAVADEIRA	600,00	H/M	116,33	AGILIZA	111,00	66.600,00
PREÇO TOTAL DO LOTE :							66.600,00
TOTAL DA PROPOSTA :							66.600,00

Validade da proposta: 60 dias  
Prazo de entrega: 12 meses

AGILIZA - CONSTRUTORA E LOCAÇÃO AGILIZA LTDA  
CNPJ: 13.395.055/0001-90



SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL

Japira - Paraná

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)

de Valolcar Leite de Mo-  
rous

JAPIRA - PR, aos 06 de Junho de 2014.

Harriel Vieira Fogaça  
Substituto





# Agiliza Construtora

Construtora e Locadora AGILIZA Ltda

CNPJ 13.395.055/0001-90 - IE 90629444-36

Fone (43) 9194-6456 - 3555-1578 - Email: agilizajapira@hotmail.com -  
agilizajapira@gmail.com

Av. Alexandre Leite dos Santos, 44 Centro — CEP 84.920-000 - Japira -  
PR

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PP 004/2014-PMJ

05/06/2014 – 09h30min

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 05/06/14

às 07:00 hs. Nº 013/14

[Handwritten Signature]



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ

### ENVELOPES Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" E Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

Aos cinco (05) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e catorze (2014), às 09h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membros da Equipe de Apoio, CEDIELTON ARNALDO DECOL, MARCIO HONÓRIO GONÇALVES e REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, designados pela Portaria n.º 009/2014 de 08/01/2014, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" referente a locação de hora/máquina de uma retro escavadeira, ano/modelo mínimo 2012, traçada, potência mínima 85 HP, motor 4 cilindros, concha mínimo 1 m<sup>3</sup>, num total de 600 (seiscentas) horas, pelo período de 12 (doze) meses, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 004/2014-PMJ. Aberta a Sessão pela Sra. Pregoeira, verificou-se que houve protocolo dos envelopes 01-Proposta de Preços e 02-Habilitação, da empresa, **CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA**. Às 09h05min foi dado início ao credenciamento, após serem conferidos os documentos relativos ao credenciamento da proponente, foi rubricada a documentação apresentada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e como a mesma estava de acordo com o edital de licitação, a proponente está credenciada e apta a participar efetivamente da fase de lances verbais. Em seguida foram apresentados os envelopes nº 01 - Proposta de Preços e nº 02 - Habilitação da proponente, sendo rubricados pela pregoeira e membros da equipe de apoio. Às 09h30min foi aberto o envelope nº. 01 "Proposta de Preços" da proponente e rubricada a proposta pela pregoeira e equipe de apoio, depois de conferida e analisada as propostas, a empresa **CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA**, estava de acordo com o edital de licitação, sendo considerada CLASSIFICADA, apresentando o valor de **R\$ 111,00 (cento e onze reais)** a hora. Na abertura do programa para a leitura do CD com o arquivo da proposta de preços, constatou que o mesmo não estava funcionando, tendo que aguardar o reparo para funcionamento do mesmo. Sendo comunicado pela Pregoeira que a fase de lances de abertura do envelope de Habilitação, seria marcada para outra data, após os reparos necessários no sistema, para leitura do CD, sendo nesta data nem a possibilidade de digitação de proposta direto no sistema, uma vez que o mesmo, estava desatualizado, tendo então que aguardar nova

*[Handwritten signatures and initials in blue ink]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

atualização para que o mesmo, viesse a funcionar como se deve. Ficando marcada nova data para Fase de Lances de abertura do envelope nº habilitação para o dia 11/06/2014 às 10h00min. Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou que estava encerrada a reunião, onde foi lavrada a presente ata que será por todos assinada.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE CEDIELTON ARNALDO DECOL  
Pregoeiro

Equipe de Apoio

MARCIO HONÓRIO GONÇALVES  
Equipe de Apoio

REGINA MARIA DE O. SANTOS  
Equipe de Apoio

VALDECIR LEITE DE MORAIS  
Construtora e Locadora Agiliza Ltda



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.395.055/0001-90 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 14/03/2011
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGILIZA CONSTRUTORA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
LOGRADOURO AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS	NÚMERO 44	COMPLEMENTO
CEP 84.920-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO JAPIRA
		UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/03/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia 05/06/2014 às 14:02:25 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1



# Agiliza Construtora



Construtora e Locadora AGILIZA Ltda

CNPJ 13.395.055/0001-90 – IE 90629444-36

Fone (43) 9194-6456 – 3555-1578 - Email: agilizajapira@hotmail.com -  
agilizajapira@gmail.com

Av. Alexandre Leite dos Santos, 44 Centro — CEP 84.920-000 - Japira -  
PR

## ANEXO III

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ

#### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, Art. 89

A empresa CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.395.055/000190, por intermédio de seu representante legal o Sr. VALDECIR LEITE DE MORAIS, portador da carteira de identidade nº. 9.978.657-4/SSP/PR e do CPF nº 060.108.079-30, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ**, que **NÃO HÁ** em seu quadro societário pessoas ligadas ao: Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e os Servidores Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, conforme dispõe o Art. 89 da Lei Orgânica do Município de Japira de Dez/94.

JAPIRA, 05 de JUNHO de 2014.

**VALDECIR LEITE DE MORAIS**  
(assinatura reconhecida em cartório)



**SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL**

Japira - Paraná

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)

de Valdecir Leite de Moraes

JAPIRA - PR, 05 de Junho de 2014.

**Harriel Vieira Fogaca**  
Substituto





# Agiliza Construtora



Construtora e Locadora AGILIZA Ltda

CNPJ 13.395.055/0001-90 – IE 90629444-36

Fone (43) 9194-6456 – 3555-1578 - Email: agilizajapira@hotmail.com -  
agilizajapira@gmail.com

Av. Alexandre Leite dos Santos, 44 Centro — CEP 84.920-000 - Japira -  
PR

## ANEXO IV

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ

#### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.395.055/000190, por intermédio de seu representante legal o Sr. VALDECIR LEITE DE MORAIS, portador da carteira de identidade nº. 9.978.657-4/SSP/PR e do CPF nº 060.108.079-30, **DECLARA**, especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ**, não ter recebido do Município de Japira ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

JAPIRA, 05 de JUNHO de 2014.

  
**VALDECIR LEITE DE MORAIS**  
(assinatura reconhecida em cartório)



**SERVICO NOTARIAL E REGISTRAL**

Japira - Paraná

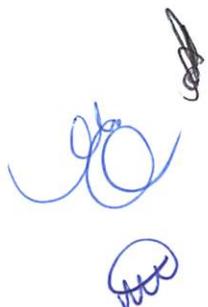
Reconhecimento por semelhança a(s) firma(s)

de Valdecir Leite de Moraes

JAPIRA - PR, 05 de Junho de 2014.

Hariele Vieira Fogaça  
Substituto







# Agiliza Construtora



Construtora e Locadora AGILIZA Ltda

CNPJ 13.395.055/0001-90 – IE 90629444-36

Fone (43) 9194-6456 – 3555-1578 - Email: agilizajapira@hotmail.com -  
agilizajapira@gmail.com

Av. Alexandre Leite dos Santos, 44 Centro — CEP 84.920-000 - Japira -  
PR

## ANEXO V

## DECLARAÇÃO

A empresa CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.395.055/0001-90, sediada à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 44, Centro, Japira/PR, Cep: 84.920-000, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

JAPIRA, 05 de JUNHO de 2014.



**VALDECIR LEITE DE MORAIS**  
(assinatura reconhecida em cartório)



**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**

Japira - Paraná

Reconheço por semelhança a(s) firma(s)  
de Valdecir Leite de Moraes.

JAPIRA - PR, 05 de Junho de 2014.

**Haniel Vieira Fogaca**  
Substituto





# Agiliza Construtora

Construtora e Locadora AGILIZA Ltda

CNPJ 13.395.055/0001-90 – IE 90629444-36

Fone (43) 9194-6456 – 3555-1578 - Email: agilizajapira@hotmail.com -  
agilizajapira@gmail.com

Av. Alexandre Leite dos Santos, 44 Centro — CEP 84.920-000 - Japira -  
PR



## ANEXO VI

### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ**, que a proponente **CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.395.055/0001-90, com sede na cidade de Japira, Estado do Paraná, à Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 44, Centro, Cep: 84.920-000, não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

JAPIRA, 05 de JUNHO de 2014.

  
**VALDECIR LEITE DE MORAIS.**  
(assinatura reconhecida em cartório)



**SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**

Japira - Paraná

Reconhecido por semelhança a(s) firma(s)

de Valdecir Leite de Moraes

JAPIRA - PR, 05 de Junho de 2014.

Harriel Vieira Fogaca  
Substituto





IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 13395055/0001-90  
**Razão Social:** CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA  
**Nome Fantasia:** AGILIZA TRANSPORTE  
**Endereço:** AV ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS 44 / CENTRO / JAPIRA / PR / 84920-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/06/2014 a 01/07/2014

**Certificação Número:** 2014060211271774219674

Informação obtida em 11/06/2014, às 16:28:12.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

FIH1N041



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 11912099-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 13.395.055/0001-90

Nome: CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA ME

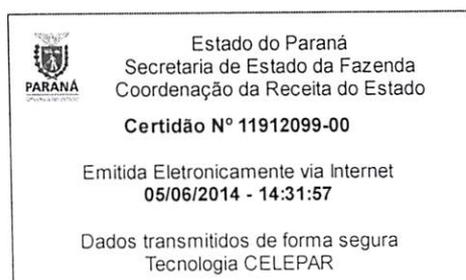
Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Finalidade:** Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

**Esta Certidão tem validade até 03/10/2014 - Fornecimento Gratuito**





MUNICIPIO DE JAPIRA

ESTADO DO PARANA

Certidão Negativa

pagina 1

Certidão	Requerente	Protocolo
3485		
Validade		
05/08/2014		
Finalidade		
Controle	Razão Social	
611616	CONSTRUTORA E LOCACAO AGILIZA LTDA	
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Alvara
13.395.055/0001-90		86/2013
Endereço da empresa		
AV PARANA 44		
CNAE/Atividades		
LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPEC SERVICOS DE OPERACAO E FORNECIMENTO DE EQUIPAM		

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita acima.

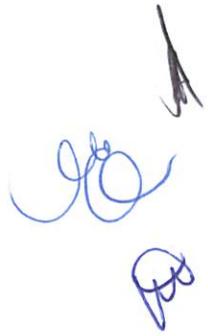
Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

JAPIRA, 06 de JUNHO de 2014

  
RONI JOSE DOS SANTOS

Emitido por : RONI JOSE DOS SANTOS







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES  
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 088482014-88888055

Nome: CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA - ME  
CNPJ: 13.395.055/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art. 931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 26/03/2014.  
Válida até 22/09/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA - ME**  
CNPJ: **13.395.055/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 10:09:37 do dia 20/05/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2014.

Código de controle da certidão: **2FBF.BDA2.EB2D.87C5**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 13.395.055/0001-90  
Certidão n°: 48904970/2014  
Expedição: 05/06/2014, às 14:49:05  
Validade: 01/12/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.395.055/0001-90, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





## Termo de Abertura de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0035 folhas numeradas de 0001 a 0035 e servirá de Diário número 3 no período de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013 de CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA ME sito a AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 44, CENTRO, JAPIRA-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41207007636 em 14/03/2011.

CNPJ: 13.395.055/0001-90  
I.E.: 90629444-36

JAPIRA, 01 de Janeiro de 2013

  
AUREA LETICIA BARBERO COSTA  
CPF: 008.523.479-60  
SOCIA ADMINISTRADORA

  
VALDECIR LEITE DE MORAIS  
CPF: 060.108.079-30  
SOCIO ADMINISTRADOR

  
WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA  
CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.833.479-49  
Técnico Contábil

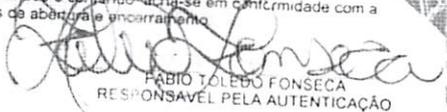


JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA  
**Termo de Autenticação 14/035132-9**

O presente livro/ficha, por mim examinado e cotejado, acha-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.

SANTO ANTONIO DA PLATINA

09 JUN. 2014

  
FABIO TOLEDO FONSECA  
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO


CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA ME

CNPJ: 13.395.055/0001-90

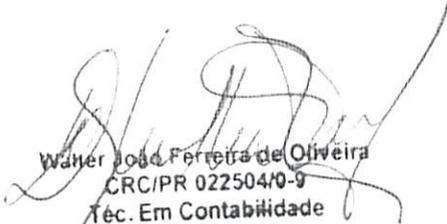
I.E.: 90629444-36



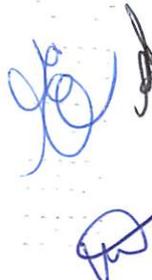
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013

2013

ATIVO		
CIRCULANTE	373.499,62	360.587,15
DISPONIVEL	76.549,62	252.087,15
CAIXA GERAL	61.818,62	242.883,15
ESTOQUES	61.818,62	242.883,15
MERCADORIAS ADQUIRIDAS TERCEIROS	14.731,00	9.204,00
NÃO CIRCULANTE	14.731,00	9.204,00
IMOBILIZADO	296.950,00	108.500,00
BENS EM OPERAÇÃO	296.950,00	108.500,00
TOTAL DO ATIVO	296.950,00	108.500,00
	373.499,62	360.587,15

  
Wáner João Ferreira de Oliveira  
CRC/PR 022504/0-9  
Téc. Em Contabilidade  
Ibaiti - Paraná

*De* *empresário*



CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA ME

CNPJ: 13.395.055/0001-90

I.E.: 90629444-36



BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2013

2013

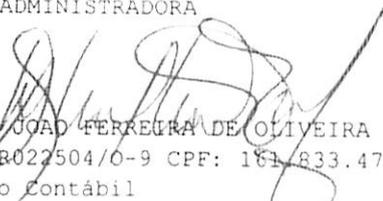
PASSIVO	373.499,62	360.587,15
CIRCULANTE	10.781,16	2.771,04
OBRIGAÇÕES A PAGAR	10.781,16	2.771,04
OBRIGAÇÕES COM PESSOAL	5.956,00	2.044,00
OBRIGAÇÕES COM ENCARGOS SOCIAIS	4.425,16	327,04
OUTRAS OBRIGAÇÕES	400,00	400,00
PATRIMONIO LIQUIDO	362.718,46	357.816,11
CAPITAL	60.000,00	60.000,00
CAPITAL SOCIAL	60.000,00	60.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS	302.718,46	297.816,11
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS	302.718,46	297.816,11
TOTAL DO PASSIVO	373.499,62	360.587,15

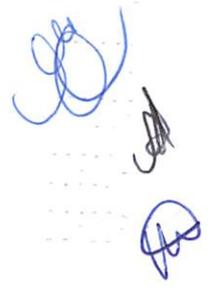
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial no valor de R\$ 373.499,62 - Trezentos e setenta e três mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2013.

  
 AUREA LETICIA BARBERO COSTA  
 CPF: 008.523.479-60  
 SOCIA ADMINISTRADORA

  
 VALDECIR LEITE DE MORAIS  
 CPF: 060.108.079-30  
 SOCIO ADMINISTRADOR

  
 WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA  
 CRC: 2022504/O-9 CPF: 181.833.479-49  
 Técnico Contábil



CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA ME

C.N.P.J.: 13.395.055/0001-90

Inscrição Estadual: 90629444-36



DEMONSTRACAO DO RESULTADO EXERCICIO EM 31/12/2013

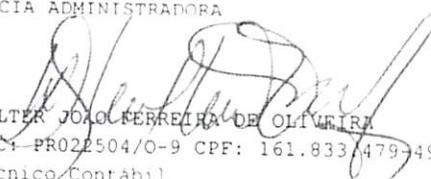
	2013	2012
(-) DEDUÇÕES		
IMPOSTOS INCIDEN. S/ VENDAS.....	0,00	12.528,98
(=) RECEITA LIQUIDA.....	0,00	12.528,98
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS		
CUSTO MERCADORIAS VENDIDAS.....	104.685,31	69.323,25
(-) CUSTOS DOS SERVIÇOS		
CUSTO SERVIÇOS VENDIDOS.....	159.732,41	1.571,85
(=) PREJUÍZO BRUTO.....	264.417,72	83.424,08
(+) DESPESAS OPERACIONAIS		
(-) DESPESAS COM VENDAS		
DESPESAS GERAIS.....	22.830,00	122.137,49
(+) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
PESSOAL E ENCARGOS.....	72.370,55	19.719,18
UTILIDADES E SERVIÇOS.....	402.320,62	0,00
IMPOSTOS E TAXAS.....	0,00	600.014,18
DESPESAS GERAIS.....	33.000,00	0,00
(=) RES. OPERAC. ANTES RES. FINANCEIRO.....	9.702,35	374.733,43
(-) RESULTADO FINANCEIRO		
DESPESAS FINANCEIRAS.....	4.800,00	133.590,40
(=) RES. ANTES DESP. C/ TRIBUTOS SOBRE LUCRO.....	4.902,35	241.143,03
(=) LUCRO LIQUIDO EXERCICIO.....	4.902,35	241.143,03

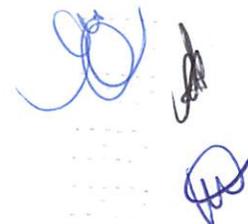
Reconhecemos a exatidão da presente Demonstração do Resultado no valor de R\$ 4.902,35 - Quatro mil novecentos e dois reais e trinta e cinco centavos conforme documentos apresentados.

JAPIRA-PR, 31 de Dezembro de 2013.

  
 AUREA LETICIA BARBERO COSTA  
 CPF: 008.523.479-60  
 SOCIA ADMINISTRADORA

  
 VALDECIR LEITE DE MORAIS  
 CPF: 060.108.079-30  
 SOCIO ADMINISTRADOR

  
 WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA  
 CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.833.479-49  
 Técnico Contábil



CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA ME

C.N.P.J.: 13.395.055/0001-90

Inscrição Estadual: 90629444-36



NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2013

O ATIVO FINANCEIRO RESULTOU EM LUCRO NO PERÍODO DE R\$ 4.902,35

*[Handwritten signature]*  
AUREA LETICIA BARBERO COSTA  
CPF: 008.523.479-60  
SOCIA ADMINISTRADORA

*[Handwritten signature]*  
VALDECIR LEITE DE MORAIS  
CPF: 060.108.079-30  
SOCIO ADMINISTRADOR

*[Handwritten signature]*  
WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA  
CRC: PRO22504/O-9 CPF: 161.833.479-49  
Técnico Contábil

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*



## Termo de Encerramento de Livro

O presente livro encontra-se totalmente escriturado e contém 0035 folhas numeradas de 0001 a 0035 e serviu de Diário número 3 no período de 01 de Janeiro de 2013 a 31 de Dezembro de 2013 de CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA ME sito a AV. ALEXANDRE LEITE DOS SANTOS, 44, CENTRO, JAPIRA-PR, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o numero 41207007636 em 14/03/2011.

CNPJ: 13.395.055/0001-90  
I.E.: 90629444-36

JAPIRA, 31 de Dezembro de 2013

*Aurea Leticia Barbero Costa*  
AUREA LETICIA BARBERO COSTA  
CPF: 008.523.479-60  
SOCIA ADMINISTRADORA

*Valdecir Leite de Moraes*  
VALDECIR LEITE DE MORAIS  
CPF: 060.108.079-30  
SOCIO ADMINISTRADOR

*Walter Joao Ferreira de Oliveira*  
WALTER JOAO FERREIRA DE OLIVEIRA  
CRC: PR022504/O-9 CPF: 161.833.479-5  
Técnico Contábil

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
S.A. DA PLATINA



14/333778-5



*Handwritten signature in blue ink.*

*Handwritten signature in black ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*



ESTADO DO PARANÁ

Poder Judiciário  
Comarca de Ibaiti  
Estado do Paraná



*Cartório do Distribuidor, Contador, Depositário Público, Partidor e Avaliador  
Judicial da Comarca de Ibaiti/Paraná*

*Renério Gonçalves Leite  
Oficial*

*Danyele Pereira Melo  
Empregada Juramentada*

**CERTIDÃO**

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revedo em Cartório os Livros de Registros e Distribuições, neles não consta nenhuma Ação de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, distribuída durante os últimos dez (10) anos, contra a Empresa **CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA – ME**, portadora do CNPJ sob nº 13.395.055/0001-90, estabelecida na Av. Alexandre Leite dos Santos, nº 44, na Cidade de Japira, Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná. =====

**O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ**

Nesta Cidade e Comarca de Ibaiti, Estado do Paraná, aos ~~noze~~ doze dias do mês de ~~junho~~ junho do ano de dois mil e quatorze. Eu Danyele Pereira Melo, Empregada Juramentada, que a digitei e subscrevi. =====

DANYELE PEREIRA MELO  
EMPREGADA JURAMENTADA



Funarpen - Selo Digital N° Sx9Dx . YIBk4 . EIYPA, Controle: dDzok . 2FVO  
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.969.881/0001-52

Avenida Alexandre Leite dos Santos, 481 - ☎ (043) 3555-1401 – e-mail: japira@pop.com.br



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Japira- Estado do Paraná

### Edital de Licitação Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2014 PMJ

A Prefeitura Municipal de Japira, com sede Av. Alexandre Leite dos Santos, 481, Centro, Cidade Japira, Estado Paraná, inscrita no **CNPJ/MF** sob nº 75.969.881/0001-52, **ATESTA** para os devidos fins que a empresa AGILIZA CONSTRUTORA E LOCADORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.395.055/0001-90, com sede na RUA: Av Alexandre leite dos Santos, 44 centro, Japira – Paraná, forneceu materiais e serviços similares ao objeto do Pregão Presencial nº 04/2014 e executou todos os serviços dentro das especificações técnicas exigidas, tendo cumprido rigorosamente o prazo de entrega e a qualidade dos produtos, assim até o presente momento, não há nada que a desabone.

Japira, 05 de Junho de 2014.

-----  
EUGENIO FORTUNATTO HEIDGGER NETTO

RG: 9.675.123-0

Eugenio Fortunato H. Netto  
Sec. de Administração e Planejamento  
CPF 050.554.419-92  
Port n° 106/2013 de 03/08/2013



# Agiliza Construtora

Construtora e Locadora AGILIZA Ltda

CNPJ 13.395.055/0001-90 – IE 90629444-36

Fone (43) 9194-6456 – 3555-1578 - Email: agilizajapira@hotmail.com - agilizajapira@gmail.com

Av. Alexandre Leite dos Santos, 44 Centro – CEP 84.920-000 - Japira – PR

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

PP 004/2014-PMJ

05/06/2014 – 09h30min

Protocolo de Recebimento

Recebemos em 05/06/14

às 09:00 hs. Nº 004/14

[Assinatura]



# Município de Japira - 2014

## Relação de Participantes

Pregão 4/2014



Código	CNPJ/CPF	Fornecedor	Status
Fornecedores não enquadrados na lei complementar nº123/2006			
33485-5	13.395.055/0001-90	AGILIZA - CONSTRUTORA E LOCACAO AGILIZA LTDA	Habilitado
Qtde de fornecedores: 001			
Qtde total de fornecedores: 001			



# Município de Japira - 2014

## Mapa da Licitação

### Pregão 4/2014

Data abertura: 05/06/2014

Data julgamento: 12/06/2014

Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	CNPJ: 13.395.055/0001-90	
			Preço	Marca
<b>Lote 001 - Lote 001</b>				
001 RETRO ESCAVADEIRA	H/M	600,00	111,00 *	
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			66.600,00	

CNPJ: 13.395.055/0001-90 - AGILIZA - CONSTRUTORA E LOCAÇÃO AGILIZA LTDA





Município de Japira - 2014  
Classificação por Fornecedor  
Pregão 4/2014



Página 1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 33485-5 AGILIZA - CONSTRUTORA E LOCAÇÃO AGILIZA LTDA			CNPJ: 13.395.055/0001-90	Telefone:	Status: Habilitado		66.600,00	
Lote 001 - Lote 001							66.600,00	
001	783 RETRO ESCAVADEIRA	H/M	600,00	Habilitado		111,00	66.600,00	*
<b>VALOR TOTAL:</b>							66.600,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - www.japira.pr.gov.br

## ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014-PMJ

### ENVELOPES Nº 01 - "PROPOSTA DE PREÇOS" E Nº 02 - "HABILITAÇÃO"

Aos onze (11) dias do mês de junho (06) do ano dois mil e catorze (2014), às 10h00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Japira-PR, em sessão pública, reuniu-se a Pregoeira Sra. ELISANGELA HEIDGGER BENTO WATFE e Membros da Equipe de Apoio, CEDIELTON ARNALDO DECOL, MARCIO HONÓRIO GONÇALVES e REGINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, designados pela Portaria n.º 009/2014 de 08/01/2014, para proceder ao recebimento dos envelopes nº 01 - "Proposta de Preços" e nº 02 - "Habilitação" referente a locação de hora/máquina de uma retro escavadeira, ano/modelo mínimo 2012, traçada, potência mínima 85 HP, motor 4 cilindros, concha mínimo 1 m<sup>3</sup>, num total de 600 (seiscentas) horas, pelo período de 12 (doze) meses, relativo ao objeto do Pregão Presencial nº 004/2014-PMJ. Aberta a Sessão pela Sra. Pregoeira, a mesma comunicou que seria lido o CD da empresa CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA, com o arquivo de proposta de preços da proponente no Programa EsCP. Em seguida foi lido o CD no programa, e passada para a fase de lances verbais, onde a proponente permaneceu com o valor inicial de **R\$ 111,00 (cento e onze reais)** a hora. Sendo aberto o envelope nº 02 - HABILITAÇÃO da proponente. Depois de conferida a documentação apresentada, constatou que a proponente estava de acordo com o edital de licitação, sendo considerada HABILITADA. Encerrada a fase de lances, foi elaborado o Mapa da Licitação, ficando a classificação por fornecedor da seguinte forma: a empresa, CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA, foi vencedora do Item 001 do Lote 001, perfazendo o valor unitário de R\$ 111,00 (cento e onze reais) a hora, perfazendo o valor global de R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais). Perfazendo ainda o valor total da licitação de R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais). Deixada livre a palavra, e como ninguém se manifestou ao contrário, a Sra. Pregoeira comunicou o resultado final aos presentes, sugerindo ao Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, a homologação e adjudicação do objeto á empresa CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA declarada VENCEDORA do certame, por apresentar menor preço, perfazendo o valor total da licitação de R\$ 66.600,00 (sessenta e seis mil e seiscentos reais). Nada mais havendo a



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA/PR



(043) 3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

tratar foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que será por todos assinada.

ELISANGELA HEIDGGER BENTO  
Pregoeiro

Equipe de Apoio

MARCIO HONÓRIO GONÇALVES  
Equipe de Apoio

REGINA MARIA DE O. SANTOS  
Equipe de Apoio

VALDECIR LEITE DE MORAIS  
Construtora e Locadora Agiliza Ltda



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br



## PARECER DE JULGAMENTO

Ao Exmo Senhor Prefeito

WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS

**Ementa: PARECER, JULGAMENTO DE LICITAÇÃO,  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, N.º  
004/2014-PMJ.**

### FATOS:

Foi encaminhado a esta Procuradoria na data de 17 de junho de 2014, para o parecer jurídico a respeito do julgamento da Licitação em epígrafe.

### PARECER:

Trata-se de Licitação na modalidade de pregão presencial, tipo MENOR PREÇO, para a locação de hora máquina de uma retro escavadeira para tender a Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo.

Após minuciosa análise da documentação apresentada pela Comissão de Licitação esta procuradoria constatou que o presente processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob n° 004/2014-PMJ, não teve a sua tramitação de conformidade com os preceitos da Lei n° 8.666/93, de 21/06/93, no regulamento de Licitações e Alterações, estando o mesmo, a nosso ver impossibilitado de ser homologado, por absoluta ilegalidade.

O processo, por interesse da administração foi suspenso na data de 10 de abril de 2014, conforme se denota às fls. 081, no entanto o ato não foi publicado perante o Diário Oficial eletrônico e perante o Diário Oficial do Município.

Posteriormente na data de 19 de maio de 2014, foi reaberto o processo e dado seguimento ao mesmo, conforme fls. 110. Ocorre que o reaviso foi publicado tão somente no diário oficial eletrônico do Município, não sendo o mesmo Publicado no diário Oficial do Município, Jornal Correio eletrônico, conforme dispõe a Lei Municipal 1055/2013 de 09/09/2013.

Av. Alexandre Leite dos Santos, n° 480 - CEP: 84.920-000 - JAPIRA-PARANÁ



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF 75.969.881/0001-52

Fone: 43.3555.1401 - www.japira.pr.gov.br

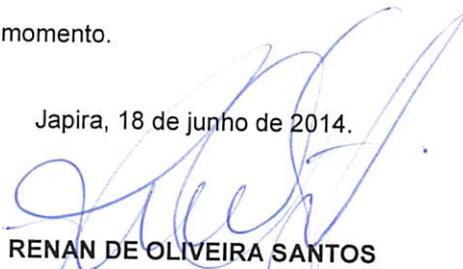


Portanto esta Procuradoria opina pela não homologação do resultado que declarou vencedora a empresa CONSTRUTORA E LOCADORA AGILIZA LTDA, nos itens descritos na Ata de Julgamento, vez que todos os atos praticados após a suspensão do processo são nulos.

Salvo melhor juízo, esse é o nosso entendimento, que segue para ciência e superior deliberação.

Sem mais para o momento.

Japira, 18 de junho de 2014.

  
RENAN DE OLIVEIRA SANTOS

Procurador Jurídico - OAB/PR 47039



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 75.969.881/0001-52

Av. Alexandre Leite dos Santos, 481 - CEP: 84.920-000 – JAPIRA/PR

☎ (043)3555-1401 - [www.japira.pr.gov.br](http://www.japira.pr.gov.br)

## PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2014-PMJ

### AVISO DE ANULAÇÃO

O Sr. Prefeito Municipal, WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS, torna NULO o Processo Licitatório Pregão Presencial nº 004/2014-PMJ, mediante parecer jurídico fls. 162/163.

Japira, 20 de junho de 2014.

  
WILSON RONALDO RONY DE OLIVEIRA SANTOS  
Prefeito Municipal